



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 13 de outubro de 2025 * nº 0875 * Pág. 001/034



CENTRO HISTÓRICO

ATOS DO PREFEITO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 79, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI INCENTIVOS TEMPORÁRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 27, VI, c/c §1º, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Os valores vencidos de tributos, preços públicos, multas e demais receitas públicas devidas ao Município de João Pessoa, inscritos ou não em Dívida Ativa, em qualquer fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser recolhidos com os incentivos previstos nesta norma, desde que os acordos sejam firmados no período de 15 de outubro a 14 de novembro de 2025.

§ 1º A Secretaria da Receita Municipal e a Procuradoria-Geral do Município, conjuntamente, adotarão as medidas necessárias à implantação e execução dos incentivos previstos nesta norma.

§ 2º Não serão objeto de incentivo os débitos relativos:

I - às infrações de trânsito;

II - às indenizações devidas ao Município;

III - ao valor de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, quando devido por optante do Simples Nacional; e

IV - aos valores da Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 2º A aceitação dos incentivos oferecidos importa em transação irretratável, pela qual, em troca da redução concedida nos termos previstos nesta norma, o devedor reconhece os débitos, desiste de impugnações administrativas e judiciais, bem como renuncia ao direito sobre o qual se fundam.

Parágrafo único. Nos casos de débitos executados e/ou protestados, faz-se necessária a comprovação do recolhimento de custas processuais e/ou dos emolumentos cartoriais, para fins de baixa do processo e/ou do protesto em curso.

Art. 3º Para pagamentos à vista, os incentivos corresponderão à concessão de reduções de 100% (cem por cento) nos juros de mora e de 80% (oitenta por cento) na multa de mora ou multa por infração, conforme o caso.

Art. 4º Para pagamentos parcelados, os incentivos corresponderão à concessão de reduções, observando-se as seguintes regras:

I - o limite máximo de parcelas corresponderá a até 15 (quinze), desde que o vencimento programado para a última não ultrapasse o mês de dezembro de 2026;

II - a parcela mínima permitida corresponderá àquela prevista no Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010; e

III - aplicar-se-ão, linearmente, descontos nos juros de mora e multa de mora ou multa por infração, escalonados, a depender da quantidade de parcelas, nos seguintes termos:

- a) entre 2 (duas) e 6 (seis) parcelas, desconto de 50% (cinquenta por cento);
- b) entre 7 (sete) e 10 (dez) parcelas, desconto de 40% (quarenta por cento); e
- c) entre 11 (onze) e 15 (quinze) parcelas, desconto de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. O atraso no recolhimento de qualquer parcela por mais de 2 (dois) meses implicará no vencimento antecipado de todas as parcelas vencendas, com a perda de todos os incentivos, bem como na sua imediata inscrição na Dívida Ativa, se for o caso, ou no prosseguimento da execução fiscal, quando houver.

Art. 5º O débito constituído apenas de multa por infração será reduzido em 80% (oitenta por cento) para os casos de pagamento à vista.

Parágrafo único. Em caso de opção por pagamento parcelado, aplicam-se as regras estabelecidas no artigo antecedente, inclusive quanto ao escalonamento de descontos com base no número de parcelas.

Art. 6º O saldo de parcelamento não cancelado poderá ser objeto de pagamento à vista ou reparcelado, aplicando-se os descontos previstos nesta norma, conforme o caso.

§ 1º Na hipótese do *caput* deste artigo, se o parcelamento foi realizado com incentivos concedidos por leis anteriores, o mesmo poderá ser objeto dos incentivos previstos nesta norma, desde que anulados os benefícios anteriormente concedidos.

§ 2º Especificamente no caso de saldo de parcelamento que tenha sido concedido com base no faturamento do devedor, será possível a preservação dos incentivos concedidos por leis anteriores.

§ 3º O saldo do parcelamento previsto no parágrafo anterior poderá ser objeto de pagamento com a redução de seu montante à quantia de:

I - 10% (dez por cento) do seu saldo remanescente, no caso de pagamento à vista;

II - 20% (vinte por cento) do seu saldo remanescente, no caso de pagamento em 2 (duas) parcelas;

III - 30% (trinta por cento) do seu saldo remanescente, no caso de pagamento em 4 (quatro) parcelas; e

IV - 40% (quarenta por cento) do seu saldo remanescente, no caso de pagamento em 6 (seis) parcelas.

§ 4º Os contribuintes com parcelamentos em dia com base no faturamento serão notificados para converter seu acordo em uma das modalidades de quitação do parágrafo anterior e, em caso de omissão, o débito original será restabelecido, abatidas as parcelas pagas, e terá sua cobrança forçada iniciada.

§ 5º Não se aplicará o disposto no parágrafo anterior se, notificado, o devedor demonstrar que o principal da dívida será totalmente amortizado em até 20 anos e que não houve qualquer desvio de faturamento após a constituição do lançamento.

Art. 7º Os honorários advocatícios sofrerão redução proporcional à redução da dívida, sempre alcançando o patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor que restar devido, conforme as reduções incidentes em decorrência da modalidade de acordo escolhida.

Art. 8º Para gozar dos incentivos, o pagamento do valor total do acordo ou da primeira parcela deverá observar as datas fixadas no artigo 95 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto n.º 6.829, de 11 de março de 2010.

§ 1º Se o devedor não cumprir com o disposto no *caput* deste artigo, poderá realizar novo acordo, caso não se tenha expirado o prazo estipulado para aplicação dos incentivos instituídos por esta norma.

§ 2º Na hipótese de não pagamento no prazo fixado neste artigo e, concomitante, não sendo possível realizar novo acordo, conforme o disposto no parágrafo anterior, os acordos não cumpridos serão automaticamente cancelados, retornando a dívida ao seu montante total, sem os descontos concedidos e sem prejuízo dos efeitos já operados em razão do disposto no artigo 2º desta norma.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a conceder desconto adicional de 5% (cinco por cento) na multa de mora ou na multa por infração, apenas para o caso de pagamento à vista, quando o devedor optar por realizar o acordo por meio eletrônico, acessando o Portal do Contribuinte.

Parágrafo único. A permissão para concessão do desconto adicional previsto neste artigo:

I - aplica-se ao débito constituído apenas de multa por infração; e

II - não se aplica aos casos de saldo de parcelamento que tenha sido concedido com base no faturamento do devedor.

Art. 10. Não serão objeto de restituição os valores pagos, à vista ou em parcelas, sob o fundamento de terem sido realizados sem descontos, quando firmados fora do prazo estipulado para aplicação dos incentivos instituídos por esta norma.

Art. 11. Por medida de conveniência e oportunidade, o período descrito no *caput* do artigo 1º desta norma poderá ser prorrogado, mediante Decreto, por um prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 12. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de outubro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://padepessoa.idoc.com.br/verificacpf/F35E-C670-6200-EBB3> e informe o código F35E-C670-6200-EBB3

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://padepessoa.idoc.com.br/verificacpf/F35E-C670-6200-EBB3> e informe o código F35E-C670-6200-EBB3

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://padepessoa.idoc.com.br/verificacpf/F35E-C670-6200-EBB3> e informe o código F35E-C670-6200-EBB3

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://padepessoa.idoc.com.br/verificacpf/F35E-C670-6200-EBB3> e informe o código F35E-C670-6200-EBB3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F35E-C670-62D0-EBB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 13/10/2025 17:24:14 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F35E-C670-62D0-EBB3>

DECRETO N.º 11.003, DE 26 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO PESSOA, A CONCESSÃO DOS PRÊMIOS “ESCOLA NOTA 10”, INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL N° 11.607, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, E “CMEI NOTA 10”, INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL N° 12.443, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
 Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 60, inciso V, e o art. 76, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 11.607, de 23 de dezembro de 2008, que instituiu o Programa Escola Nota 10, e a Lei Municipal nº 12.443, de 31 de agosto de 2012, que regulamentou o Prêmio CMEI Nota 10;

Considerando que a concessão dos referidos prêmios aos(as) servidores(as) da educação fundamenta-se na avaliação do desempenho institucional, técnico, pedagógico e administrativo, aferido por meio de acompanhamento anual das atividades desenvolvidas nas unidades educacionais da Rede Municipal, abrangendo o avanço na aprendizagem dos(as) estudantes, a qualidade das práticas pedagógicas, a eficácia das ações administrativas e financeiras, a execução das funções técnicas, bem como o cumprimento das atribuições legais e funcionais dos(as) profissionais da educação;

Considerando que a valorização dos profissionais da educação constitui diretriz das políticas públicas educacionais, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME) de João Pessoa;

Considerando os princípios constitucionais da educação pública, notadamente os da qualidade, equidade, valorização dos profissionais da educação e gestão democrática, conforme o art. 206 da Constituição Federal;

Considerando a importância da gestão escolar participativa e da atuação integrada das equipes pedagógica, administrativa e de apoio no desempenho institucional das unidades educacionais;

Considerando a necessidade de estímulo permanente à melhoria da gestão educacional, dos processos pedagógicos e dos indicadores de aprendizagem na Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARESSeção I
DA INTRODUÇÃO

Art. 1º Este Decreto estabelece o regulamento para a concessão dos Prêmios “Escola Nota 10” e “CMEI Nota 10”, no exercício do ano letivo de 2025, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.607, de 23 de dezembro de 2008, alterado pelo parágrafo único da Lei Municipal nº 12.443, de 31 de agosto de 2012.

§ 1º - Este Decreto aplica-se às Escolas Municipais Regulares, às Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral (EMEIs), às Escolas Municipais Ativas Integrais (EMAIIs) e aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), integrantes da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa.

§ 2º - Para os fins deste Decreto, a expressão “Escolas Municipais (EMs)” abrange, de forma unificada, as Escolas Municipais, as Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral e as Escolas Municipais Ativas Integrais.

Art. 2º O Prêmio “Escola Nota 10” e, de forma correspondente, o Prêmio “CMEI Nota 10”, consideram dimensões essenciais do processo educativo:

- I – Participação nas avaliações internas e externas;
- II – Avaliação do desempenho da aprendizagem dos estudantes;
- III – Organização e gestão do trabalho pedagógico-administrativo escolar;
- IV – Participação dos servidores da educação em ações de formação continuada.

§ 1º Os referidos prêmios têm por objetivo reconhecer o trabalho desenvolvido coletivamente pela comunidade educacional das Escolas Municipais (EMs) e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), com base nos resultados obtidos nos indicadores de aprendizagem e nas ações integradas ao processo educativo.

§ 2º No ano de 2025, os Prêmios “Escola Nota 10” e “CMEI Nota 10” serão atribuídos com base nas atividades educacionais presenciais e, excepcionalmente, nas atividades realizadas por meio do ensino remoto, em situação de extrema necessidade e com a anuência da SEDEC e órgãos afins.

§ 3º O indicador de participação nas avaliações internas e externas incide especificamente no Prêmio Escola Nota 10.

Art. 3º Para fazer jus aos Prêmios previstos neste Decreto, a Escola ou o CMEI deverá garantir as pontuações definidas e atingir pelo menos 50% da pontuação total para cada uma das dimensões avaliadas, conforme estabelecido nos Arts. 4º e 8º deste regulamento.

Parágrafo único – Caso a unidade educacional não atinja o percentual mínimo exigido, seu desempenho será considerado ordinário, não fazendo jus ao Prêmio.

Art. 4º Os Prêmios “Escola Nota 10” e “CMEI Nota 10” serão concedidos aos servidores da educação vinculados à Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), com base no salário-base de cada categoria, considerando:

I – o percentual de desempenho alcançado pela Escola ou pelo CMEI, dentro da faixa de 50% a 100% da pontuação total;

II – desde que o vínculo do servidor, seja efetivo ou por contrato de prestação de serviços, seja diretamente com a SEDEC.

§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se servidores da educação os profissionais lotados nas Escolas ou nos CMEIs da Rede Municipal de Ensino, com vínculo direto com a SEDEC, que atuem direta ou indiretamente no desenvolvimento das ações educacionais e pedagógicas, incluindo professores (em exercício ou readaptados), gestores escolares, e especialistas como supervisor escolar, orientador educacional, psicólogo e assistente social, conforme previsto no Art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996).

§ 2º – O servidor da educação receberá apenas 1 (um) prêmio, independentemente do número de unidades de ensino em que atue ou do número de matrículas que possua no âmbito da administração municipal, sendo o pagamento realizado por meio da matrícula mais antiga.

§ 3º – O Prêmio será concedido aos servidores da educação que estiverem em pleno exercício de suas atividades nas unidades educacionais, sendo proporcional ao tempo efetivamente trabalhado na Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025.

§ 4º – Quando o servidor da educação for removido, ao longo do ano letivo de 2025, de uma unidade educacional para outra, o valor do Prêmio será calculado com base na pontuação da unidade em que está lotado.

 Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítomil Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nobrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Sec. de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria: Francisco Rinaldo M. de Figueiredo

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal: Carlos Gustavo Gomes de Oliveira

Sec. Munic. Preserv. Revital. e Inov. do Centro Histórico: Thiago N. de Lucena

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra-Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vitor Hugo Peixoto Castellano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuthé de Souza Cavalcante

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Marcílio Pedro Siqueira Ferreira

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
 Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2224-D0F8-BA18-84EF>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2224-D0F8-BA18-84EF>



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2224-D0F8-BA18-84EF>



§ 5º – Nos casos de licença médica para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade, o prêmio será concedido proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado no ano letivo, no CMEI ou Escola.

§ 6º – Para as licenças sem vencimento, prêmio ou para estudo não será contabilizado o tempo do afastamento para a concessão do Prêmio. A bonificação será concedida proporcionalmente ao tempo efetivamente trabalhado no CMEI ou Escola.

§ 7º – Nos casos de ingresso de profissional/trabalhador na unidade educacional, após a realização da formação continuada específica, não haverá prejuízo no recebimento proporcional da bonificação.

§ 8º – **Trabalhadores terceirizados** que prestam serviços nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, bem como **voluntários ou estagiários, não farão jus à bonificação** do Prêmio “Escola Nota 10” ou “CMEI Nota 10”.

Seção II DOS OBJETIVOS

Art. 5º Os Prêmios “Escola Nota 10” e “CMEI Nota 10” têm como objetivos:

I – Incentivar o desenvolvimento educacional e mobilizar as EMs e os CMEIs para a melhoria contínua da qualidade dos serviços educacionais ofertados na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa;

II – Reconhecer e valorizar os servidores da educação de cada EM e CMEI que obtiverem resultados satisfatórios, decorrentes do trabalho coletivo da comunidade escolar, conforme as dimensões e indicadores definidos para o Prêmio;

III – Apresentar e dar visibilidade aos resultados educacionais alcançados pelas unidades educacionais, por meio de ações de publicidade institucional.

Seção III DA PARTICIPAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 6º Todas as Escolas Municipais e todos os CMEIs estão habilitados a participar dos Prêmios “Escola Nota 10” e “CMEI Nota 10”.

Art. 7º Todas as Escolas e todos os CMEIs da Rede Municipal de Ensino serão avaliados com base nas dimensões e nos indicadores definidos neste Decreto, considerando as ações em prática ou já executadas ao longo do ano letivo de 2025.

Art. 8º Terão direito aos Prêmios “Escola Nota 10” e “CMEI Nota 10” os **servidores das unidades** lotados nas unidades que atingirem a pontuação mínima prevista no Art. 3º deste Decreto.

§ 1º – A pontuação final do Prêmio “CMEI Nota 10” será resultante da **soma dos percentuais obtidos nos indicadores**, conforme o grau de cumprimento dos respectivos indicadores de avaliação:

I – Até 40%, correspondente à avaliação do desempenho da aprendizagem;

II – Até 40%, referente à organização e gestão do trabalho pedagógico-administrativo escolar;

III – Até 20%, relativo à formação continuada dos servidores da educação, de acordo com a participação em, no mínimo, 80% das ações formativas promovidas pela SEDEC ou por instituições conveniadas de Ensino Superior, conforme os indicadores estabelecidos nos Arts. 12 e 13.

§ 2º – A pontuação final do Prêmio “Escola Nota 10” será resultante da **soma dos percentuais obtidos nos quatro indicadores**, conforme o grau de cumprimento dos respectivos indicadores de avaliação:

I – Até 20%, correspondente à participação nas avaliações internas e externas;

II – Até 40%, correspondente à avaliação do desempenho da aprendizagem;

III – Até 20%, referente à organização e gestão do trabalho pedagógico-administrativo escolar;

IV – Até 20%, relativo à formação continuada dos servidores da educação, de acordo com a participação em, no mínimo, 80% das ações formativas promovidas pela SEDEC ou por instituições conveniadas de Ensino Superior, conforme os indicadores estabelecidos nos Arts. 12 e 13.

Capítulo II DAS DIMENSÕES DO PROCESSO EDUCATIVO

Seção I DA PARTICIPAÇÃO NAS AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 9º Atribui-se o percentual de até 20% da bonificação dos Prêmios “Escola Nota 10” à dimensão relativa à Participação nas avaliações internas e externas.

CATEGORIA 1 - ESCOLAS COM TURMAS DE ANOS INICIAIS

INDICADOR DE PARTICIPAÇÃO 85% NAS AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS - Percentual Máximo de pontuação para o Prêmio: 20%

1 – Participação Avaliação Interna (Letrar+JP - SAEV)	TOTAL 5%
1.1. Participação na Avaliação Diagnóstica, Formativa I, Formativa II e Formativa III - 1º ao 5º;	5%
2 – Participação nas Avaliações Externas	TOTAL 15%
2.1. Participação na Avaliação do Pacto Estadual Pela Alfabetização na Idade Certa - 2º e 5º anos (SIAV);	5 %
2.2. Participação na Avaliação do SAEB - 5º ano;	10%

CATEGORIA 2 - ESCOLAS COM TURMAS DE ANOS FINAIS

INDICADOR DE PARTICIPAÇÃO 85% NAS AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS - Percentual Máximo de Contribuição para o Prêmio: 20%

1 – Participação nas Avaliações Externas	TOTAL 20%
1.1. Participação nos Ciclos Avaliativos do CAED	10%
1.2. Participação na avaliação do SAEB - 9º ano	10%

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jponline.pesquisa.1000.com.br/verificacao/2224-D0F8-BA18-84EF> e informe o código 2224-D0F8-BA18-84EF

CATEGORIA 3 - ESCOLAS COM TURMAS DE ANOS INICIAIS E FINAIS	
INDICADOR DE PARTICIPAÇÃO EM 85% DAS AVALIAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS - Percentual Máximo de Contribuição para o Prêmio: 20%	
1 – Participação Avaliação Interna (Letrar+JP - SAEV)	TOTAL 5%
1.1. Participação na Avaliação Diagnóstica, Formativa I, Formativa II e Formativa III - 1º ao 5º;	5%
2 – Participação nas Avaliações Externas	TOTAL 15%
2.1. Participação na Avaliação do Pacto Estadual Pela Alfabetização na Idade Certa - 2º e 5º anos (SIAV);	4 %
2.2. Participação na Avaliação do SAEB - 5º e 9º anos;	6%
2.3. Participação nos Ciclos Avaliativos do CAED;	5%

Seção II DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA APRENDIZAGEM

Art. 10. Atribui-se o percentual de até 40% da bonificação dos Prêmios “Escola Nota 10” e “CMEI Nota 10” à dimensão relativa à Avaliação do Desempenho da Aprendizagem.

Parágrafo único – A distribuição desse percentual considerará a oferta de ensino por etapa ou segmento, razão pela qual as unidades educacionais foram organizadas em sete categorias distintas, conforme sua tipologia.

CATEGORIA 1 - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA APRENDIZAGEM - Percentual Máximo de Contribuição para o Prêmio: 40%

1 – Acompanhamento da Frequência Diária por Turma:	TOTAL 20%
1.1. Atualização diária dos dados de frequência no Sistema EducaSim, por turma;	7%
1.2. Disponibilização e atualização do Quadro de Acompanhamento da Frequência Diária para toda a comunidade educacional;	3%
1.3. Divulgação do horário de atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial para toda a comunidade escolar;	2%
1.4. Elaboração e envio de relatório bimestral das ações de busca ativa dos alunos infrequentes, com identificação nominal, referentes aos Bimestres I, II e III, com os devidos encaminhamentos para a diminuição dos índices de infrequência.	8%
2 – Relatórios Bimestrais da Educação Infantil:	TOTAL 20%
2.1. Relatório de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, com análise amostral por CMEI;	10%
2.2. Instrumento de acompanhamento bimestral das práticas pedagógicas das unidades de Educação Infantil.	10%

CATEGORIA 2 - ESCOLAS COM TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ANOS INICIAIS E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA APRENDIZAGEM - Percentual Máximo de Contribuição para o Prêmio: 40%

1 – Acompanhamento da Frequência Diária por Turma:	TOTAL 10%
1.1. Atualização diária dos dados de frequência no Sistema EducaSim, por turma;	2%
1.2. Disponibilização e atualização do Quadro de Acompanhamento da Frequência Diária para toda a comunidade educacional, incluindo a modalidade da EJA;	2%;
1.3. Divulgação do horário de atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial para toda a comunidade escolar;	2%
1.4. Elaboração e envio de relatório bimestral das ações de busca ativa dos alunos infrequentes, com identificação nominal, referentes aos Bimestres I, II e III, com os devidos encaminhamentos para a diminuição dos índices de infrequência.	4%

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jponline.pesquisa.1000.com.br/verificacao/2224-D0F8-BA18-84EF> e informe o código 2224-D0F8-BA18-84EF

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jponline.pesquisa.1000.com.br/verificacao/2224-D0F8-BA18-84EF> e informe o código 2224-D0F8-BA18-84EF

2 – Plano de Ação Escolar:	TOTAL 10%
2.1. Apresentação e análise dos dados de leitura e da avaliação objetiva (escrita), com base na avaliação diagnóstica de 2025, nas turmas dos <u>Anos Iniciais</u> do Ensino Fundamental;	3%
2.2. Definição de metas, estratégias e ações para a elevação dos índices de aprendizagem, conforme as necessidades identificadas;	4%
2.3. Definição de ações de enfrentamento às formas de racismo como forma de garantir a equidade na aprendizagem.	3%
3 – Evolução dos índices de desempenho nas avaliações objetivas (escritas) e em leitura dos estudantes do 1º ao 5º ano, considerando a equidade racial (indicadores de desempenho do SAEV).	TOTAL 16%
4 – Relatórios Bimestrais da Educação Infantil:	TOTAL 4%
4.1 Relatório de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, com análise amostral por CMEI;	2%
4.2. Instrumento de acompanhamento bimestral das práticas pedagógicas das unidades de Educação Infantil.	2%

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1101.doc.com.br/verificacao/2224-0DF8-BA18-84EF> e informe o código 2224-0DF8-BA18-84EF

2 – Plano de Ação Escolar:	TOTAL 9%
2.1. Apresentação e análise dos dados de leitura e da avaliação objetiva (escrita), com base na avaliação diagnóstica de 2025, nas turmas dos <u>Anos Iniciais</u> do Ensino Fundamental;	2%
2.2. Diagnóstico e análise dos índices de desempenho da aprendizagem nas avaliações diagnósticas de 2025, nas turmas dos <u>Anos Finais</u> do Ensino Fundamental;	2%
2.3. Definição de metas, estratégias e ações para a elevação dos índices de aprendizagem, a partir dos diagnósticos realizados;	3%
2.4. Definição de ações de enfrentamento às formas de racismo como forma de garantir a equidade na aprendizagem.	2%
3 – Evolução dos índices de desempenho nas avaliações objetivas (escritas) e em leitura dos estudantes do 1º ao 5º ano, considerando a equidade racial (indicadores de desempenho do SAEV).	TOTAL 10%
4 – Evolução do nível de desempenho dos estudantes do 6º ao 9º ano, considerando os ciclos avaliativos do CAED em 2025, nos componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.	TOTAL 12%

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1101.doc.com.br/verificacao/2224-0DF8-BA18-84EF> e informe o código 2224-0DF8-BA18-84EF

CATEGORIA 3 - ESCOLAS COM TURMAS DE ANOS INICIAIS E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA APRENDIZAGEM - Percentual Máximo de Contribuição para o Prêmio: 40%	
1 – Acompanhamento da Frequência Diária por Turma:	TOTAL 10%
1.1. Atualização diária dos dados de frequência no Sistema EducaSim, por turma;	3%
1.2. Disponibilização e atualização do Quadro de Acompanhamento da Frequência Diária para toda a comunidade educacional, incluindo a modalidade da EJA;	2%
1.3. Divulgação do horário de atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial para toda a comunidade escolar;	2%
1.4. Elaboração e envio de relatório bimestral das ações de busca ativa dos alunos infreqüentes, com identificação nominal, referentes aos Bimestres I, II e III, com os devidos encaminhamentos para a diminuição dos índices de infreqüência.	3%
2 – Plano de Ação Escolar:	TOTAL 10%
2.1. Apresentação e análise dos dados de leitura e da avaliação objetiva (escrita), com base na avaliação diagnóstica de 2025, nas turmas dos <u>Anos Iniciais</u> do Ensino Fundamental;	3%
2.2. Definição de metas, estratégias e ações para a elevação dos índices de aprendizagem, conforme as necessidades identificadas;	4%
2.3. Definição de ações de enfrentamento às formas de racismo como forma de garantir a equidade na aprendizagem.	3%
3 – Evolução dos índices de desempenho nas avaliações objetivas (escritas) e em leitura dos estudantes do 1º ao 5º ano, considerando a equidade racial (indicadores de desempenho do SAEV).	TOTAL 20%

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1101.doc.com.br/verificacao/2224-0DF8-BA18-84EF> e informe o código 2224-0DF8-BA18-84EF

CATEGORIA 5 - ESCOLAS COM TURMAS DE ANOS FINAIS E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA APRENDIZAGEM - Percentual Máximo de Contribuição para o Prêmio: 40%	
1 – Acompanhamento da Frequência Diária por Turma:	TOTAL 10%
1.1. Atualização diária dos dados de frequência no Sistema EducaSim, por turma;	3%
1.2. Disponibilização e atualização do Quadro de Acompanhamento da Frequência Diária para toda a comunidade educacional, incluindo a modalidade da EJA;	2%
1.3. Divulgação do horário de atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial para toda a comunidade escolar;	2%
1.4. Elaboração e envio de relatório bimestral das ações de busca ativa dos alunos infreqüentes, com identificação nominal, referentes aos Bimestres I, II e III, com os devidos encaminhamentos para a diminuição dos índices de infreqüência.	3%
2 – Plano de Ação Escolar:	TOTAL 10%
2.1. Diagnóstico e análise dos índices de desempenho da aprendizagem nas avaliações diagnósticas de 2025, nas turmas dos <u>Anos Finais</u> do Ensino Fundamental;	3%
2.2. Definição de metas, estratégias e ações para a elevação dos índices de aprendizagem, a partir dos diagnósticos realizados;	4%
2.3. Definição de ações de enfrentamento ao racismo como forma de garantir a equidade na aprendizagem.	3%
3 – Evolução do nível de desempenho dos estudantes do 6º ao 9º ano, considerando os ciclos avaliativos do CAED em 2025, nos componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.	TOTAL 20%

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1101.doc.com.br/verificacao/2224-0DF8-BA18-84EF> e informe o código 2224-0DF8-BA18-84EF

CATEGORIA 4 - ESCOLAS COM TURMAS DE ANOS INICIAIS, FINAIS E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA APRENDIZAGEM - Percentual Máximo de Contribuição para o Prêmio: 40%	
1 – Acompanhamento da Frequência Diária por Turma:	TOTAL 9%
1.1. Atualização diária dos dados de frequência no Sistema EducaSim, por turma;	2%;
1.2. Disponibilização e atualização do Quadro de Acompanhamento da Frequência Diária para toda a comunidade educacional, incluindo a modalidade da EJA;	2%;
1.3. Divulgação do horário de atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial para toda a comunidade escolar;	2%;
1.4. Elaboração e envio de relatório bimestral das ações de busca ativa dos alunos infreqüentes, com identificação nominal, referentes aos Bimestres I, II e III, com os devidos encaminhamentos para a diminuição dos índices de infreqüência.	3%;

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1101.doc.com.br/verificacao/2224-0DF8-BA18-84EF> e informe o código 2224-0DF8-BA18-84EF

CATEGORIA 6 - ESCOLAS COM TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, FINAIS E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA APRENDIZAGEM - Percentual Máximo de Contribuição para o Prêmio: 40%	
1 – Acompanhamento da Frequência Diária por Turma:	TOTAL 9%
1.1. Atualização diária dos dados de frequência no Sistema EducaSim, por turma;	2%
1.2. Disponibilização e atualização do Quadro de Acompanhamento da Frequência Diária para toda a comunidade educacional, incluindo a modalidade da EJA;	2%
1.3. Divulgação do horário de atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial para toda a comunidade escolar;	2%

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas1101.doc.com.br/verificacao/2224-0DF8-BA18-84EF> e informe o código 2224-0DF8-BA18-84EF

1.4. Elaboração e envio de relatório bimestral das ações de busca ativa dos alunos infrequentes, com identificação nominal, referentes aos Bimestres I, II e III, com os devidos encaminhamentos para a diminuição dos índices de infrequência.	3%
2 – Plano de Ação Escolar:	TOTAL 9%
2.1. Apresentação e análise dos dados de leitura e da avaliação objetiva (escrita), com base na avaliação diagnóstica de 2025, nas turmas dos <u>Anos Iniciais</u> do Ensino Fundamental;	2%
2.2. Diagnóstico e análise dos índices de desempenho da aprendizagem nas avaliações diagnósticas de 2025, nas turmas dos <u>Anos Finais</u> do Ensino Fundamental;	2%
2.3. Definição de metas, estratégias e ações para a elevação dos índices de aprendizagem, a partir dos diagnósticos realizados;	3%
2.4. Definição de ações de enfrentamento ao racismo como forma de garantir a equidade na aprendizagem.	2%
3 – Evolução dos índices de desempenho nas avaliações objetivas (escritas) e em leitura dos estudantes do 1º ao 5º ano (indicadores de desempenho do SAEV).	TOTAL 9%
4 – Evolução do nível de desempenho dos estudantes do 6º ao 9º ano, considerando os ciclos avaliativos do CAED em 2025, nos componentes de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências.	TOTAL 9%
5 – Relatórios Bimestrais da Educação Infantil:	TOTAL 4%
5.1. Relatório de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, com análise amostral por CMEI ;	2%
5.2. Instrumento de acompanhamento bimestral das práticas pedagógicas das unidades de Educação Infantil.	2%

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa110c.com.br/verificacao110c>

1.3. Atualização dos registros das aulas ministradas no CMEI;	4%
1.4. Atas de planejamento quinzenal dos CMEIs (fevereiro a outubro).	6%
2 – Prestação de Contas:	TOTAL 5%
2.1. Comprovação de Aplicação de Consulta Diagnóstica com os diversos segmentos da Comunidade Escolar sobre necessidades/possibilidades de investimento dos recursos do PDDE;	3%
2.2. Elaboração colaborativa e aprovação, junto ao DGE/DGAF, do Plano de Execução Financeira do PDDE Básico – exercício 2025;	2%
3 – Preservação e controle dos bens patrimoniais da unidade educacional.	TOTAL 15%
3.1. Zeladoria, organização e conservação dos ambientes internos, externos e dos materiais do CMEI;	7,5%
3.2. Organização dos espaços pedagógicos considerando as orientações estabelecidas pelo Departamento de Educação Infantil	7,5%

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa110c.com.br/verificacao110c>

CATEGORIA 2 - ESCOLAS MUNICIPAIS	
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO	
1 – Alimentação de dados no Sistema EducaSim:	TOTAL 12%
1.1. Elaboração e disponibilização do Plano de Ensino da Escola;	3%
1.2. Elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) com periodicidade bimestral;	1%
1.3. Atualização dos registros das aulas ministradas na Escola;	3%
1.4. Atas de planejamento mensal das escolas (fevereiro a outubro);	1%
1.5. Lançamento das notas bimestrais;	3%

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa110c.com.br/verificacao110c>

1.6. Atas do Conselho de Classe (1º ao 3º bimestre);	1%
2 – Planejamento Colaborativo e Prestação de Contas dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	TOTAL 5%
2.1. Comprovação de Aplicação de Consulta Diagnóstica com os diversos segmentos da Comunidade Escolar sobre necessidades/possibilidades de investimento dos recursos do PDDE;	3%
2.2. Elaboração colaborativa e aprovação, junto ao DGE/DGAF, do Plano de Execução Financeira do PDDE Básico – exercício 2025;	2%

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa110c.com.br/verificacao110c>

Seção IV

DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES VINCULADOS À SEDEC ATUANDO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 12. Atribui-se o percentual de **20%** da bonificação do Prêmio “Escola Nota 10” e **40%** do prêmio “CMEI Nota 10” à dimensão de organização e gestão do trabalho pedagógico e administrativo das unidades educacionais, conforme a pontuação obtida nos indicadores relacionados a seguir.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		
- Percentual Máximo de Contribuição para o Prêmio: 20%		
INDICADORES DE AVALIAÇÃO	PERCENTUAIS	SEGMENTOS
1- Participação em, no mínimo, 80% dos encontros de Formação Continuada da Educação Infantil: <i>Saberes e Práticas na Educação Infantil</i> Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Leitura e Escrita na Educação Infantil;	20%	Professores de Educação Infantil, Pedagogos e Gestores de CMEIs;
2 - Participação em, no mínimo, 80% dos encontros de Formação Continuada do Programa <i>Letrar Mais JP</i> , realizada em	20%	Professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Gestores Pedagógicos;

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa110c.com.br/verificacao110c>

CATEGORIA 7 - CENTRO ESCOLAR MUNICIPAL DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS INTEGRADORAS - CEMAPI	
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA APRENDIZAGEM - Percentual Máximo de Contribuição para o Prêmio: 40%	
1 – Acompanhamento da Frequência Diária por Turma:	TOTAL 15%
1.1. Disponibilização e atualização do Quadro de Acompanhamento da Frequência Diária para toda a comunidade educacional.	7,5%
1.2. Elaboração e envio de relatório bimestral das ações de busca ativa dos alunos infrequentes, com identificação nominal, referentes aos Bimestres I, II e III, com os devidos encaminhamentos para a diminuição dos índices de infrequência.	7,5%
2 2 – Proposta Pedagógica de Educação Integral:	TOTAL 25%
2.1. Elaboração do Plano de Trabalho Institucional contendo justificativa, objetivos, metas, ações gerais e definição de ação específica voltada à formação de leitores fluentes, com base na utilização da literatura infantojuvenil;	7%
2.2. Relatório bimestral das práticas pedagógicas integrativas desenvolvidas no CEMAPI;	5%
2.3. Relatório bimestral da ação específica em prol da formação de leitores fluentes.	6%
2.4. Desempenho de aprendizagem em leitura a partir da aplicação de uma avaliação amostral.	7%

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa110c.com.br/verificacao110c>

CATEGORIA 1 - CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO	
- Percentual Máximo de Contribuição para o Prêmio: 40%	
1 – Alimentação de dados no Sistema EducaSim:	TOTAL 20 %
1.1. Elaboração e disponibilização do Plano de Ensino do CMEI;	6%
1.2. Elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) com periodicidade bimestral;	4%

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa110c.com.br/verificacao110c>Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa110c.com.br/verificacao110c>

parceria com a Assessoria <i>Educar Pra Valer</i> ;		
3 - Participação em, no mínimo, 80% dos encontros de Formação Continuada dos Professores dos Anos Finais (Componente Curricular Específico), incluindo professores que atuam nos Anos Iniciais com Arte, Ensino Religioso, Educação Física e Língua Inglesa;	20%	Professores que atuam no Ensino Fundamental (Anos Finais e Iniciais de Arte, Educação, física, Ensino Religioso e Língua Inglesa);
4 - Participação em, no mínimo 80% dos encontros de Formação Continuada dos Professores que atuam nas EMAs com o Protagonismo Estudantil;	20%	Professores de Protagonismo Estudantil que atuam nas EMAs;
5 - Participação em, no mínimo, 80% dos encontros de Formação Continuada para as Relações Étnico-Raciais;	8%	Especialistas (Assistentes Sociais, Pedagogos e Psicólogos);
6 - Participação em, no mínimo, 80% dos encontros de Formação Continuada de atualização técnica;	12%	Especialistas (Assistentes Sociais, Pedagogos e Psicólogos);
7 - Participação em, no mínimo, 80% das ações formativas destinadas a Professores do AEE;	20%	Professores de salas do AEE;
8 - Participação em, no mínimo, 80% na Formação Continuada <i>Educação Bilíngue para surdos</i> destinada a Intérpretes, Instrutores e Professores de Letras Libras;	20%	Intérpretes, Instrutores e Professores de Letras Libras;
9 - Participação em, no mínimo, 80% dos encontros de formação continuada sobre o Enfrentamento ao Trabalho Infantil;	12%	Gestores Administrativos, Assistentes Sociais e Psicólogos;
10 - Participação em, no mínimo, 80% da Formação Continuada do <i>Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos</i> ;	20%	Professores dos Ciclos Iniciais da EJA ;
11 - Participação em, no mínimo, 80% da Formação para Profissionais Readaptados;	20%	Profissionais Readaptados;
12 - Participação em, no mínimo, 80% da Formação sobre atividades da Secretaria Escolar: <i>Saberes necessários para a organização, documentação e registros de informações escolares e curriculares</i> ;	20%	Secretários Escolares e Auxiliares de Secretarias;

13 - Participação em, no mínimo, 80% da Formação para Inspetores Escolares;	20%	Inspetores(as) Escolares;
14 - Participação em, no mínimo, 80% da Formação para diretores escolares.	20%	Diretores Administrativos, Diretores Pedagógicos e CAFs.

Parágrafo único. Para os servidores da educação, o percentual de 20% de bonificação dos Prêmios “CMEI Nota 10” e “Escola Nota 10” considerará a participação em cursos ou encontros de aperfeiçoamento relacionados à sua área de atuação. Caso não tenham sido ofertadas ações formativas específicas a determinada categoria profissional ao longo do ano de 2025, não haverá prejuízo no pagamento da bonificação do Prêmio.

Art. 13. A frequência nas ações de Formação Continuada dos servidores da educação que atuam nos CMEIs e nas Escolas será atestada e computada pelo Departamento de Formação, integrante da Diretoria de Ensino, Gestão e Escola de Formação (DEGEF).

Art. 14. A pontuação referente à frequência na Formação Continuada, enquanto indicador de avaliação, observará os percentuais de bonificação e os critérios definidos no quadro a seguir.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	
- Percentual Máximo de Contribuição para o Prêmio: 20%	
DIRETRIZES GERAIS	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Bonificação de 20% da Formação Continuada;	A escola e o CMEI que obtiverem, na Formação Continuada, 100% dos Servidores da SEDEC com frequência mínima de 80%;
Bonificação de 18% da Formação Continuada;	A escola e o CMEI que, na Formação Continuada, apresentarem até 04 (quatro) Trabalhadores/ Profissionais que não tenham frequência computada;
Bonificação de 16% da Formação Continuada;	A escola e o CMEI que, na Formação Continuada, apresentarem até 06 (seis) Trabalhadores/ Profissionais que não tenham frequência computada;
Bonificação de 14% da Formação Continuada;	A escola e o CMEI que, na Formação Continuada, apresentarem até 08 (oito) Trabalhadores/ Profissionais que não tenham frequência computada;

Bonificação de 12% da Formação Continuada;	A escola e o CMEI que, na Formção Continuada, apresentarem até 10 (dez) Trabalhadores/ Profissionais que não tenham frequência computada;
Bonificação de 10% da Formação Continuada;	A escola e o CMEI que, na Formação Continuada, apresentarem até 12 (doze) Trabalhadores/ Profissionais que não tenham frequência computada;
Sem Bonificação na Formação Continuada.	A escola e o CMEI que, na Formação Continuada, apresentarem mais de 12 (doze) Trabalhadores/ Profissionais que não tenham frequência computada.

§ 1º – A inscrição e a frequência nos eventos da Formação Continuada deverão ser realizadas pelo próprio servidor, conforme dias e horários previamente definidos pela SEDEC/DEGEF/Escola de Formação, com registro de participação para fins de comprovação.

§ 2º – Também serão considerados, para fins de cumprimento da Formação Continuada, cursos de extensão ou de aperfeiçoamento na área específica de atuação do servidor, com carga horária entre 60 (sessenta) e 120 (cento e vinte) horas, ofertados por instituições de ensino em parceria ou não com a SEDEC, desde que realizados no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Para fins de validação, o servidor deverá apresentar declaração e/ou certificado, protocolado até 30 de setembro de 2025 no sistema 1Doc (SEDEC-DEGEF-Escola-Formação). A certificação poderá substituir o percentual correspondente ao curso específico da área de atuação do servidor.

§ 3º – O servidor da educação que estiver cursando Pós-Graduação poderá solicitar dispensa da Formação Continuada até o dia 30 de setembro de 2025, mediante protocolo no sistema 1Doc (SEDEC-DEGEF-Escola-Formação), acompanhado de **declaração original e atualizada** emitida pela Coordenação do respectivo curso da Instituição de Ensino à qual está vinculado.

§ 4º – Nos casos de impedimento para participação nas formações por motivo de licença médica, maternidade, paternidade, serviço militar ou convocação para serviço eleitoral obrigatório, o servidor deverá protocolar o pedido de dispensa, juntamente com o respectivo documento comprobatório, no sistema 1Doc (SEDEC-DEGEF-Escola-Formação), até o dia 31 de outubro de 2025.

§ 5º – Não farão jus aos Prêmios “CMEI Nota 10” e “Escola Nota 10” os servidores da educação que:

a) não participarem das ações de Formação Continuada ofertadas pela SEDEC, no período de fevereiro a outubro de 2025;

b) não atingirem a frequência mínima de 80%, com frequência registrada nas formações;

c) estiverem cursando Pós-Graduação ou curso de extensão e não protocolarem a solicitação de dispensa no prazo estabelecido nos §§ 2º e 3º;

d) estiverem de licença médica, maternidade, paternidade, para serviço militar ou eleitoral obrigatório, e não protocolarem o pedido de dispensa da Formação Continuada no prazo previsto no § 4º deste artigo.

§ 6º – O servidor da educação que tiver sua aposentadoria publicada antes da realização da Formação Continuada específica à sua área de atuação na Rede Municipal de Ensino não terá direito à bonificação dos Prêmios “CMEI Nota 10” e “Escola Nota 10”.

§ 7º – Caso a publicação da aposentadoria ocorra concomitantemente ou após a realização da Formação Continuada, a bonificação será devida de forma proporcional ao tempo de efetivo exercício no ano de 2025.

Capítulo III

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PRÊMIOS “CMEI NOTA 10” E “ESCOLA NOTA 10”

Art. 15. São atribuições da **Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Prêmios “CMEI Nota 10” e “Escola Nota 10”**:

I – Definir os procedimentos operacionais e as normas complementares ao regulamento instituído neste Decreto;

II – Analisar o cumprimento, por parte dos CMEIs e das Escolas, dos critérios e indicadores de avaliação estabelecidos para cada dimensão do processo educativo, com base na documentação comprobatória apresentada;

III – Fiscalizar e monitorar a execução do processo de avaliação, assegurando a correta atribuição de pontuação às unidades educacionais, conforme os documentos produzidos e apresentados;

IV – Avaliar e definir a **pontuação final** dos CMEIs e das Escolas no âmbito dos Prêmios “CMEI Nota 10” e “Escola Nota 10”;

V – Analisar e emitir parecer técnico sobre os recursos apresentados pelas unidades educacionais e pelos servidores da educação;

VI – Divulgar o **resultado final da pontuação geral** dos CMEIs e das Escolas, para fins de pagamento da bonificação correspondente aos Prêmios.

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas.1doc.com.br/verificacao/2224-0DF8-BA18-84EF>

D

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas.1doc.com.br/verificacao/2224-0DF8-BA18-84EF>

D

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoas.1doc.com.br/verificacao/2224-0DF8-BA18-84EF>

D

Art. 16. A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Prêmios “CMEI Nota 10” e “Escola Nota 10” terá caráter temporário e será composta por representantes designados pela Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC).

Art. 17. A constituição da Comissão dar-se-á por meio da indicação de membros para o exercício de atividades de relevante interesse público, sendo vedada qualquer forma de remuneração ou gratificação pelo desempenho dessas funções.

Art. 18. Para o pleno cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária e considerada pertinente, a fim de assegurar a correta instrução dos processos de avaliação das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Capítulo IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO RECURSAL DOS PRÊMIOS “CMEI NOTA 10” E “ESCOLA NOTA 10”

Art. 19. Compete à Comissão de Avaliação Recursal dos Prêmios “CMEI Nota 10” e “Escola Nota 10”:

I – Estabelecer os procedimentos operacionais e as normas complementares ao regulamento instituído por este Decreto;

II – Analisar os recursos interpostos pelos CMEIs e Escolas em relação aos resultados divulgados pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Prêmios;

III – Analisar e emitir parecer técnico acerca dos recursos apresentados pelas unidades educacionais, bem como por seus profissionais.

Art. 20. A Comissão de Avaliação Recursal dos Prêmios “CMEI Nota 10” e “Escola Nota 10” – edição 2025 – terá caráter temporário e será composta por representantes designados pela Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC).

Art. 21. A constituição da Comissão dar-se-á por meio da indicação de membros para o desempenho de atividades de relevante interesse público, sendo vedada qualquer forma de remuneração ou gratificação pelo exercício dessa função.

Art. 22. Para o pleno exercício de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária e considerada pertinente à instrução dos processos de avaliação das unidades educacionais.

Art. 23. O trabalhador ou profissional da educação poderá interpor recurso:

I – Em caso de não identificação de nenhum valor recebido, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data oficial de pagamento do Prêmio Nota 10;

II – Em caso de discordância quanto ao valor atribuído ao Prêmio “Escola Nota 10” ou “CMEI Nota 10”, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de disponibilização do contracheque no Portal do Servidor da Prefeitura de João Pessoa, processo este gerenciado pela Secretaria de Administração (SEAD);

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado por meio do sistema 1DOC (SEDEC – Nota 10 – Comissão Prêmio Nota 10), acompanhado do contracheque, para fins de comprovação e análise da possível irregularidade.

Art. 24. Em caso de dúvida ou identificação de possível erro no resultado oficial da premiação, os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e as Escolas Municipais poderão interpor recurso por meio do sistema 1DOC (SEDEC – Nota 10 – Comissão Prêmio Nota 10), observado o limite máximo do último dia do mês subsequente à divulgação oficial dos resultados.

Art. 25. Caso o servidor da educação, ou ainda as Escolas e os CMEIs, não apresentem recurso no prazo previsto nos arts. 23 e 24, ficará preclusa a possibilidade de apresentar qualquer questionamento relativo ao Prêmio, sendo reconhecida a aceitação tácita do resultado divulgado.

Parágrafo único. Fica vedada a interposição de recurso apresentada por outrem, que não seja o próprio requerente.

Art. 26. Caberá à Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC) expedir instruções complementares ao presente Decreto e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos**, conforme o período de referência previsto em seu conteúdo.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 19 de maio de 2025; 137º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito do Município de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2224-D0F8-BA18-84EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 02/06/2025 11:24:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2224-D0F8-BA18-84EF>

SEDEC

PORTARIA nº 221/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 09/10/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Paulo Francisco da Silva Filho, Matrícula 106.773-9, Pollyanna Suellen Sales da Costa Lima, Matrícula 108.384-0, e João Anélio Meira e Mello Neto – Matrícula nº 101.123-7 como Fiscais Técnicos; e Marcus Vinicius Leite do Vale, de matrícula 102.282-4, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 10.121/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.010/2025, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros (tipo coluna, purificador de água e central de água) incluindo higienização, assepsia, troca de filtro, fornecimento de peças de reposição e de mão-de-obra (sem dedicação exclusiva) para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC para atender às demandas de Escolas e CREIS da Secretaria de Educação, firmado com a PLANTEK SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.400.977/0001-45.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 362B-B2B8-6D5C-032F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 11/10/2025 10:58:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/362B-B2B8-6D5C-032F>

SEDES

Portaria nº 062 – GS/SEDES

João Pessoa, *data da assinatura digital.*

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, CONCEIÇÃO DE LOURDES NEVES SANTIAGO, Matrícula 52.291-1, como Gestora; GLAUBER PAULO ANDREZA DO NASCIMENTO, Matrícula 67.966-6, como Fiscal Técnico; e JUCICLEIDE FERNANDES FAUSTINO, Matrícula 94.579-0, como Fiscal Administrativa, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, para acompanhamento e atesto ao Contrato nº 06-542/2025 – MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA, bem como atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) do Pregão Eletrônico nº 06-021/2025 e da Ata de Registro de Preço nº 159/2025.

Art. 2º. Incumbe aos servidores referidos no Art. 1º acompanhar o desenvolvimento da execução do Contrato, observando as atribuições que lhes são conferidas pela Orientação nº 04, de 05 de março de 2020, constantes no Anexo I, Item I, bem como em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Os serviços prestados dos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4080-4894-9383-8685> e informe o código 4080-4894-9383-8685



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B37F-BD3C-FC0A-A0A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 10/10/2025 11:03:35
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B37F-BD3C-FC0A-A0A5>

SEINFRA



Processo: Ofício (externo) 14.639/2025 – Proc. Administrativo 18.120/2025

Assunto: Recurso. Construtora Estrutural Ltda Contrato 11.107/2025

DECISÃO

Trata-se de recurso interposto pela empresa Construtora Estrutural Ltda, em face da decisão que deliberou pela rescisão unilateral com a aplicação de penalidades, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no Contrato 11.107/2025.

Verifica-se a admissibilidade do recurso, eis que tempestivo (Ciência: 11/09/2025; Recurso: 29/09/2025).

Com efeito, apesar do exposto pela empresa contratada, os argumentos não foram suficientes para afastar sua responsabilidade no descumprimento contratual.

Sendo assim, não havendo embasamentos que possam anular ou modificar o julgado administrativo, mantendo integralmente todos os fundamentos da decisão recorrida.

Assim, em atenção ao art. 25, §2º da Lei Municipal 15.273/2024 e art. 166, parágrafo único da Lei 14.133/2021, após analisar o recurso, DECIDO pela manutenção da decisão.

Ato continuo, remeto os autos ao Prefeito para apreciação e julgamento do recurso, por se tratar de autoridade superior, conforme o art. 50 da Lei Orgânica de João Pessoa.

Cientifique-se a empresa do teor da decisão.

João Pessoa, [data da assinatura digital].

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/22F7-E49A-C09C-C7FB> e informe o código 22F7-E49A-C09C-C7FB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22F7-E49A-C09C-C7FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 10/10/2025 11:54:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/22F7-E49A-C09C-C7FB>



NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4080-4894-9383-8685

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA (CPF 394.XXX.XXX-91) em 09/10/2025 10:36:50
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4080-4894-9383-8685>

Portaria nº 063 – GS/SEDES

João Pessoa, *data da assinatura digital.*

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa/PB;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, CONCEIÇÃO DE LOURDES NEVES SANTIAGO, Matrícula 52.291-1, como Gestora; RITA DE CASSIA RODRIGUES BARRO, Matrícula 43.815-4, como Fiscal Técnica; e JUCICLEIDE FERNANDES FAUSTINO, Matrícula 94.579-0, como Fiscal Administrativa, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, para acompanhamento e atesto ao Contrato nº 06-528/2025 – SOS GÁS LTDA, bem como atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) do Pregão Eletrônico nº 06-028/2025 e da Ata de Registro de Preço nº 164/2025.

Art. 2º. Incumbe aos servidores referidos no Art. 1º acompanhar o desenvolvimento da execução do Contrato, observando as atribuições que lhes são conferidas pela Orientação nº 04, de 05 de março de 2020, constantes no Anexo I, Item I, bem como em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Os serviços prestados dos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES

Assinado por 1 pessoa: NORMA WANDERLEY DA NÓBREGA GOUVEIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4080-4894-9383-8685> e informe o código 4080-4894-9383-8685

SEDURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB
DIRETORIA DE EMPREENDEDORISMO E PLANEJAMENTO- DPE
DIVISÃO DE CONTROLE E POSTURAS- DCP

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS – EDITAL N° 007/2025

Divulga-se, por meio deste, a relação dos fotógrafos com inscrições deferidas, conforme o Edital nº 007/2025.

Número do protocolo	Nome do fotógrafo	Turno de trabalho
141.628/2025	Ramiro de S. Nascimento	TURNO 1 (DAS 5H ÀS 13H)
141.631/2025	Nivaldo S. Magalhães Neto	TURNO 1 (DAS 5H ÀS 13H)
141.643/2025	Matheus Henrique dos S. Ramos	TURNO 1 (DAS 5H ÀS 13H)
141.709/2025	Gleyce B. da Silva	TURNO 1 (DAS 5H ÀS 13H)
141.711/2025	Paula S. da Silva	TURNO 1 (DAS 5H ÀS 13H)
141.791/2025	Hellen Beatriz da S. Lima	TURNO 1 (DAS 5H ÀS 13H)
141.813/2025	Jonathan Carlos A. dos Santos	TURNO 1 (DAS 5H ÀS 13H)
141.687/2025	Alexandre de A. Luz	TURNO 1 (DAS 5H ÀS 13H)
141.690/2025	Luana Vanessa T. de França	TURNO 2 (DAS 13H ÀS 21H)
141.723/2025	Mikaelle C. Nunes	TURNO 2 (DAS 13H ÀS 21H)
141.944/2025	Jonas F. dos Santos Junior	TURNO 2 (DAS 13H ÀS 21H)
141.625/2025	Jhonatan de M. Lopes	TURNO 2 (DAS 13H ÀS 21H)
141.635/2025	Joceli de M. Cabral	TURNO 2 (DAS 13H ÀS 21H)
141.632/2025	Renildo M. de Souza	TURNO 2 (DAS 13H ÀS 21H)
141.091/2025	Paulo Cosme da S. Junior	TURNO 2 (DAS 13H ÀS 21H)
DPE-25254-00001	Joaquim S. Junior	TURNO 2 (DAS 13H ÀS 21H)

Assinado por 1 pessoa: MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/28F3-C992-0647-802F>

João Pessoa, 10 de outubro de 2025.

Marmuthe de Souza Cavalcanti
Secretário de Desenvolvimento Urbano



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3BBB-2F1C-78EB-9D0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI (CPF 895.XXX.XXX-04) em 10/10/2025 17:23:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3BBB-2F1C-78EB-9D0F>

SEDEST

PORTARIA N° 003/2025

Em 10 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, no uso das atribuições,

RESOLVE:

I – Designar ESMERALDO GOMES VIEIRA FILHO, matrícula nº 85.691-6, para exercer as atribuições de Fiscal Administrativo do Contrato nº 04-691/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, por meio da SEAD/SEDEST/SEJER/SETUR, e a empresa Alberto Ribeiro Coutinho – ME.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO FARIA DE PAIVA
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/28F3-C992-0647-802F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28F3-C992-0647-802F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO FARIA DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 10/10/2025 13:14:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/28F3-C992-0647-802F>

SEMOB

PORTARIA N°. 193/2025

João Pessoa, 07 de Outubro de 2025.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro 2005;

RESOLVE:

I – Fica determinada a publicação da lista completa das vagas regulamentadas do Estacionamento Rotativo Pago (Zona Azul Digital) no Município de João Pessoa, com fundamento legal no Decreto nº 11.094/2025, c/c o art. 3º, inciso 1º.

SETOR COMERCIAL

Avenida Barão do Triunfo
Avenida Pres. Epitácio Pessoa
Avenida Afonso Campos
Avenida Alm. Barroso
Avenida BeaurepaireRohan
Avenida Dom Pedro II
Avenida dos Bandeirantes
Avenida Engenheiro Clodoaldo Golveia
Avenida Francisco Moura
Avenida General Osório

Assinado por 1 pessoa: MARCILIO PEREIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9884-234E-9610-4DED>



Avenida João Amorim
 Avenida João Ribeiro Morais
 Avenida Machado de Assis
 Avenida Mal. Deodoro da Fonseca
 Avenida Marechal Deodoro da Fonseca
 Avenida Mons. Walfrido Leal
 Avenida Pres. Getúlio Vargas
 Avenida Princesa Isabel
 Avenida Santos Dumont
 Avenida Visc. De Pelotas
 Praça 1817
 Praça Antonio da Silva Pessoa
 Praça Barão de Rio Branco
 Praça João Pessoa
 Praça Venâncio Neiva
 Rua Acad. Aloisio A. S. Sobreira
 Rua Augusto dos Anjos
 Rua Avelino Cunha
 Rua Barão de Abaí
 Rua Braz Florentino
 Rua Cinco de Agosto
 Rua Comerciante Alfredo
 Rua Cons. Henrique
 Rua da República
 Rua Deputado Barreto Sobrinho
 Rua Deputado Odon Bezerra
 Rua Des. José Peregrino
 Rua Diogo Velho
 Rua Duque de Caxias
 Rua Elizeu Cézar
 Rua Gama e Melo
 Rua Heracílio Cavalcanti
 Rua Irineu Pinto
 Rua José Regis Velho
 Rua Josefa Táviera
 Rua Maciel Pinheiro
 Rua Major José de Barros
 Rua Mal. Almeida Almeida Barreto
 Rua Mons. Sábio Coelho
 Rua Padre Azevedo
 Rua Peregrino de Carvalho
 Rua Professor José Coelho
 Rua Professora Alice Azevedo
 Rua Riachuelo
 Rua Rodrigues de Aquino
 Rua Santo Elias
 Rua Silva Jardim
 Rua Ten. Retumba
 Rua Treze de Maio
 Trav. Reitoria
 Avenida Barão do Triunfo
 Avenida Pres. Epitácio Pessoa
 Avenida Afonso Campos
 Avenida Alm. Barroso
 Avenida Tabajaras
 Avenida Eurípedes Tavares
 Parque Sólon de Lucena
 Rua da Areia
 Avenida Camilo de Holanda
 Avenida Dom Pedro I
 Avenida Coremas

SETOR ORLA

Avenida João Maurício
 Avenida Almirante Tamandaré
 Avenida Antônio Lira
 Avenida Cabe Branco
 Avenida Caiuru
 Avenida Índio Arabután
 Avenida Izidro Gomes
 Avenida João Maurício
 Avenida Maria Elizabeth
 Avenida Monsenhor Odilon Coutinho
 Avenida Nego
 Avenida Olinda
 Avenida Pres. Epitácio Pessoa
 Avenida Profa. Maria Sales
 Avenida Sen. Ruy Carneiro
 Praça Santo Antônio
 Rua Adolfo Loureiro França
 Rua Alice Almeida
 Rua Aluísio França
 Rua Áurea
 Rua Buarque
 Rua Carlos Alverga
 Rua Coração de Jesus
 Rua Elizeu Cândido Viana
 Rua Florêncio de Almeida Barros
 Rua Geraldo Costa
 Rua Gregório Pessoa de Oliveira

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9984-236E-9510-4DED> e informe o código 9984-236E-9510-4DED

Assinado por 1 pessoa: MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9984-236E-9510-4DED> e informe o código 9984-236E-9510-4DED

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/08CE-4BCC-71F6-6A3B> e informe o código 08CE-4BCC-71F6-6A3B

Rua Helena Meira Lima
 Rua José Augusto Trindade
 Rua José Ramalho Brunet
 Rua Luciano Ribeiro de Moraes
 Rua Maj. José Eugênio Lins
 Rua Marcionila da Conceição
 Rua Mirtes Bichara Sobreira
 Rua N. Sra. dos Navegantes
 Rua Targino Marques
 Rua Ver. Antônio Pessoa da Rocha

II – Esta Portaria revoga a Portaria nº 188/2025.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA
 Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: 9984-236E-9510-4DED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA (CPF 602.XXX.XXX-72) em 07/10/2025 12:44:41 GMT-03:00
 Papel:
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9984-236E-9510-4DED>

EMLUR

PORTARIA Nº 190/2025

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 185/2025, que exonerou o servidor ADSON FLÁVIO MAIA DE MELO, Matrícula 52.141-8, Cargo Comissionado, lotado nesta Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR, publicada no Diário Oficial nº 0868, do dia 02 de Outubro de 2025.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria retroagem a 01 de Outubro de 2025.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 08 de Outubro de 2025.

Dê-se conhecimento.

Ricardo José Veloso
 Superintendente

Assinado por 1 pessoa: RICARDO JOSÉ VELOSO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/08CE-4BCC-71F6-6A3B> e informe o código 08CE-4BCC-71F6-6A3B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06CE-8BCC-71F6-6A3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 08/10/2025 13:39:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/06CE-8BCC-71F6-6A3B>

IPM

PORTARIA Nº 111/2025

João Pessoa, 10 de outubro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPMJP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e modificações, em conformidade com o artigo 20, inciso I da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979, combinado com a Lei Complementar nº 79 de 21 de janeiro de 2013 e seguintes, RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, MARIA EDUARDA DIAS LIMA, matrícula nº. 71.094-6 ocupante do cargo de ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ECONOMISTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/60A5-F394-B4F2-7898> e informe o código 60A5-F394-B4F2-7898



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 60A5-F394-B4F2-7898

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 10/10/2025 09:34:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/60A5-F394-B4F2-7898>

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9EF6-E8D5-D02D-CDA7> e informe o código 9EF6-E8D5-D02D-CDA7

PORTARIA Nº 184/2025

Em, 01 de agosto de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 154.551/2025-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 05133/25, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **KÁTIA VALÉRIA ATAÍDE E SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social Escolar, classificação funcional 01.11.06.04.03, matrícula nº **30.963-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Diário Oficial do Município de nº 0826 de 01 de agosto de 2025).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EF6-E8D5-D02D-CDA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 06/10/2025 13:44:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9EF6-E8D5-D02D-CDA7>

PORTARIA Nº 273/2025

Em, 08 de outubro de 2025.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 156.852/2025-Protocolo-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta dos processos TC nº 07185/24, resolve:

RETIFICAR o ato de pensão nº 444/2024, publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, edição nº 0647 de 31 de outubro de 2024, que passa a vigorar com o seguinte teor:

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, *caput*, e art. 26, *caput*, §§ 1º e 2º, inciso II, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, § 7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, §§ 4º e 5º da Lei Municipal nº 10.684/05, c/c 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **GILVANDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **96.159-1**, companheiro da ex-servidora **MARIA INÉS XAVIER GALDINO**, matrícula nº **72.671-1**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.478-0**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, falecida em 25 de maio de 2024.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8F46-30B3-2F38-6CCA> e informe o código 8F46-30B3-2F38-6CCA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FA6-3DB3-2F38-6CCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 10/10/2025 09:37:40 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8FA6-3DB3-2F38-6CCA>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-530/2025.
Objeto: Aquisição de café break, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Padaria Pontes Ltda-ME.
Processo: 34.217/2024
Modalidade: P. E. Nº 06-029/2025 ARP nº 186/2025.
Signatários: Secretário, Sr. Rubens Falcão Da Silva Neto, o Sr. Allysson Geovanni da Silva Pontes, representante legal da empresa Padaria Pontes Ltda-ME.
Vigência: 08/10/2025 a 08/10/2026.
Valor Total: R\$ 1.171,90 (Hum mil, cento e setenta e um reais, noventa centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 08/10/2025

João Pessoa, 10 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2034-097F-13F2-7401> e informe o código 2034-097F-13F2-7401

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-533/2025.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação - hortifrut, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME.
Processo: 34.139/2024 – 1/DOC
Modalidade: P. E. Nº 06-021/2025 ARP nº 157/2025.
Signatários: Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares De Albuquerque, o Sr. Fábio Cabral de Araújo, representante legal da empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME.
Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026.
Valor Total: R\$ 40.473,88 (Quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais, oitenta e oito centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179		
72.101.08.244.5585.724425		
72.101.08.244.5570.722229	1.5.00	
72.302.08.243.5585.614124	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614483	1.6.65	
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 09/10/2025

João Pessoa, 10 Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
 Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2034-097F-13F2-7401> e informe o código 2034-097F-13F2-7401

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-534/2025.
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação - hortifrut, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MCM Distribuidora De Alimentos Ltda.

Processo: 34.139/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-021/2025 ARP nº 160/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares De Albuquerque, a Sra. Tassia Bezerra Gomes, representante legal da empresa MCM Distribuidora De Alimentos Ltda.

Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026.

Valor Total: R\$ 147.900,00 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179		
72.101.08.244.5585.724425		
72.101.08.244.5570.722229	1.5.00	
72.302.08.243.5585.614124	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614483	1.6.65	
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 09/10/2025

João Pessoa, 10 Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-536/2025.

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Suprimais Comercio E Servicos De Informatica Ltda.

Processo: 19.365/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-013/2025 ARP nº 146/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Sr. Eduardo Loureiro Cabral De Melo, representante legal da empresa Suprimais Comercio E Servicos De Informatica Ltda.

Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026.

Valor Total: R\$ 17.654,00 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179		
72.101.08.244.5585.724425		
72.101.08.244.5570.722229	1.5.00	
72.302.08.243.5585.614124	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614483	1.6.65	
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 09/10/2025

João Pessoa, 10 Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-538/2025.

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA.

Processo: 19.365/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-013/2025 ARP nº 145/2025.

Signatários: Secretário, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, o Sr. Auristone Pereira Pessoa, representante legal da empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares LTDA.

Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026.

Valor Total: R\$ 124.128,30 (Cento e vinte e quatro mil, cento e vinte e oito reais, trinta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179		
72.101.08.244.5585.724425		
72.101.08.244.5570.722229	1.5.00	
72.302.08.243.5585.614124	1.6.60	
72.302.08.244.5570.614483	1.6.65	
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937		

Data da assinatura: 09/10/2025

João Pessoa, 10 Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2034-097F-13F2-7401> e informe o código 2034-097F-13F2-7401Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2034-097F-13F2-7401> e informe o código 2034-097F-13F2-7401Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2034-097F-13F2-7401> e informe o código 2034-097F-13F2-7401

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-572/2025.**Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Log Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal Ltda.**Processo:** 12.819/2024**Modalidade:** P. E. Nº 06-050/2024 ARP nº 129/2024.**Signatários:** Secretária, Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Erick Gomes Vieira de Melo, representante legal da empresa Log Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal Ltda.**Vigência:** 09/10/2025 a 09/10/2026.**Valor Total:** R\$ 160.038,76 (Cento e sessenta mil, trinta e oito reais, setenta e seis centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.365.5417.102682	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 09/10/2025

João Pessoa, 10 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-575/2025.**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação - proteínas, para atender as necessidades da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.**Processo:** 15.267/2025 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-027/2025 ARP nº 190/2025.**Signatários:** Secretário, Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, o Sr. Raimundo Adelmar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Adelmar Fonseca Pires.**Vigência:** 09/10/2025 a 09/10/2026.**Valor Total:** R\$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil).**Recursos Financeiros:**

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
72.101.04.122.5001.723179		
72.101.08.244.5585.724425	1.5.00	
72.101.08.244.5570.722229		
72.302.08.243.5585.614124	1.5.00	
	1.6.60	
	1.6.65	
72.302.08.244.5570.614483		
72.302.08.244.5570.614475		
72.302.08.244.5570.614370		
72.302.08.244.5570.612937	1.6.60	
		33.90.30

Data da assinatura: 09/10/2025

João Pessoa, 10 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-577/2025.**Objeto:** Contratação de serviço de locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Âmbar Serviços LTDA.**Processo:** 10.261/2024 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-024/2025 ARP nº 126/2025.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria Do Socorro Gadelha Campos De Lira, o Sr. Victor Costa Marinho Coelho, representante legal da empresa Âmbar Serviços LTDA.**Vigência:** 08/10/2025 a 08/10/2026.**Valor Total:** R\$ 5.379,00 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 08/10/2025

João Pessoa, 10 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/203A-097F-13F2-7401 e informe o código 203A-097F-13F2-7401

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-579/2025.**Objeto:** Contratação de serviço de locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa ESL Produções e Eventos LTDA.**Processo:** 10.261/2024 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-024/2025 ARP nº 128/2025.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria Do Socorro Gadelha Campos De Lira, o Sr. Marcos Allan Melo Leite, representante legal da empresa ESL Produções e Eventos LTDA.**Vigência:** 08/10/2025 a 08/10/2026.**Valor Total:** R\$ 35.040,00 (Trinta e cinco mil, quarenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
24.101.04.122.5001.242695	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 08/10/2025

João Pessoa, 10 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-584/2025.**Objeto:** Contratação de serviço de locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa ESL Produções e Eventos LTDA.**Processo:** 10.261/2024 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-024/2025 ARP nº 128/2025.**Signatários:** Secretário, o Sr. Bruno Farias de Paiva, o Sr. Marcos Allan Melo Leite, representante legal da empresa ESL Produções e Eventos LTDA.**Vigência:** 09/10/2025 a 09/10/2026.**Valor Total:** R\$ 20.196,00 (Vinte mil, cento e noventa e seis reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
21.101.04.121.5001.212041	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 09/10/2025

João Pessoa, 10 de Outubro de 2025.

D

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-587/2025.**Objeto:** Aquisição de coffe break, para atender as necessidades da Superintendência Executiva De Mobilidade Urbana – SEMOB - JP**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Drop's Buffet, Eventos E Escola Gastronômica Ltda.**Processo:** 34.217/2024**Modalidade:** P. E. Nº 06-029/2025 ARP nº 187/2025.**Signatários:** Superintendente, o Sr. Marcílio Pedro Siqueira Ferreira, a Sra. Lívia De Mello E Silva Figueiredo Freire, representante legal da empresa Drop's Buffet, Eventos E Escola Gastronômica Ltda.**Vigência:** 09/10/2025 a 09/10/2026.**Valor Total:** R\$ 28.599,60 (Vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	33.90.30

Data da assinatura: 09/10/2025

João Pessoa, 10 de Outubro de 2025.

D

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-589/2025.**Objeto:** Contratação de serviço de locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Âmbar Serviços LTDA.**Processo:** 10.261/2024 – 1/DOC**Modalidade:** P. E. Nº 06-024/2025 ARP nº 126/2025.**Signatários:** Secretário, o Sr. Bruno Farias de Paiva, o Sr. Victor Costa Marinho Coelho, representante legal da empresa Âmbar Serviços LTDA.**Vigência:** 09/10/2025 a 09/10/2026.**Valor Total:** R\$ 32.274,00 (Trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
21.101.04.121.5001.212041	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 09/10/2025

João Pessoa, 10 de Outubro de 2025.

D

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de AdministraçãoAssinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://japessoas.1doc.com.br/verificacao/203A-097F-13F2-7401 e informe o código 203A-097F-13F2-7401

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra nº 000.555/2025.
Objeto: Aquisição de materiais de proteção e segurança, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA.
Processo: 21.160/2024
Modalidade: P.E nº 06-017/2025.
Vigência: 10/10/2025 a 10/10/2026
Valor Total: R\$ 284,20 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	33.90.30

Data da emissão: 10/10/2025

João Pessoa, 10 de Outubro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 203A-097F-13F2-7401

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 10/10/2025 18:24:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/203A-097F-13F2-7401>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.121/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouros (tipo coluna, purificador de água e central de água) incluindo higienização, assepsia, troca de filtro, fornecimento de peças de reposição e de mão-de-obra (sem dedicação exclusiva) para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC para atender às demandas de Escolas e CREIS da Secretaria de Educação.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e PLANTEK SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.400.977/0001-45.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.381/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.010/2025

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Srº. LUAN ROBERTO GOMES DE LIMA, pela empresa PLANTEK SERVIÇOS LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498/ 10.101.12.365.5417.102682/ 10.101.12.122.5417.102785

Natureza: 3.3.90.39;

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos;
 543 - FUNDEB - Complementação de União VAAR;
 550 - FNDE - Salário Educação;

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$1.195.000,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/362B-B2B8-6D5C-032F> e informe o código 2458-BB94-CF9E-3AE7



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 362B-B2B8-6D5C-032F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 11/10/2025 10:58:26 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/362B-B2B8-6D5C-032F>

EXTRATO Nº. 695/2025

PROCESSO Nº 31.995/2024

CHAVE CGM: 1XDE-4IR6-KTOL-4X0S

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (PERUFURCORTANTES, SONDAS, DRENOS, CÂNULAS)**, para atender a necessidade da atenção Básica, Hospitais, UPAs e atenção especializada, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da **Lei nº 14.133**, de 2021, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.003/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464278 MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS -

FONTE RECURSO 1.6.21.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL

FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.941/2025	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RS 143.325,00 (cento e quarenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais)	

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2458-BB94-CF9E-3AE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/09/2025 13:16:47 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2458-BB94-CF9E-3AE7>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2458-BB94-CF9E-3AE7> e informe o código 2458-BB94-CF9E-3AE7



EXTRATO Nº. 763/2025
PROCESSO Nº. 6.598/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.002/2024
CHAVE CGM: FVRI-OCOB-B6OW-Y6BO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ADMINISTRATIVOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REabilitação (CER) TIPO IV VINCULADO A REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.002/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subsação 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Fonte Recurso 1.6.01.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviço

Natureza Despesa 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR
10.988/2025	GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 79.800,00 (SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3258-C3B3-77D4-795D>

Código para verificação: 3258-C3B3-77D4-795D



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/10/2025 14:02:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3258-C3B3-77D4-795D>

EXTRATO Nº. 768/2025
PROCESSO Nº: 3.152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.010/2025
CHAVE CGM: FWHO-7R1E-CYPC-1M4P

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES PARA APARELHAR NOVO CENTRO CIRÚRGICO DO CHMGTB**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.010/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subsação 461484 INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Fonte Recurso 1.6.01.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviço

Natureza Despesa 44.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR
10.992/2025	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 299.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 513A-5A49-45CC-F363

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 02/10/2025 10:39:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/513A-5A49-45CC-F363>

EXTRATO Nº. 795/2025
PROCESSO Nº: 3.152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.010/2025
CHAVE CGM: FWHO-7R1E-CYPC-1M4P

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES PARA APARELHAR NOVO CENTRO CIRÚRGICO DO CHMGTB**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparéncia do Município, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal nº 10.536/2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.010/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.461484 – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL

FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

ELEMENTO DESPESA:44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR
11.013/2025	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 31.136,00 (trinta e um mil cento e trinta e seis reais)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/513A-5A49-45CC-F363>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/513A-5A49-45CC-F363>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4072-9705-81DB-0D6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 07/10/2025 10:45:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4072-9705-81DB-0D6E>

EXTRATO Nº. 800/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.068/2024
 PROCESSO Nº. 22.710/2024
 CHAVE CGM: XZ16-F2M9-7GYY-0FKO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAIS, UPAS E ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 75, inciso VIII e art. 94, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.068/2024**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subação 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço
 Natureza Despesa 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
11.018/2025	DROGAFONTE LTDA	RS 91.380,00 (NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).

 LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B0C0-7357-150D-EE78> e informe o código B0C0-7357-150D-EE78



EXTRATO Nº. 805/2025
 MEMORANDO INTERNO Nº. 155.056/2025
 CHAVE CGM: JEHU-D597-WEFS-VBB3

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores o **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE SISTEMA DE MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA A GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CIEVS PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparência do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.026/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUBAÇÃO 462792 VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E
 FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO
 NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
11.020/2025	VIXCARD COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA - EPP	RS 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais)

 LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9D00-8756-6FCA-8A17> e informe o código 9D00-8756-6FCA-8A17



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D00-8756-6FCA-8A17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 08/10/2025 13:53:09 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B0C0-7357-150D-EE78>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9D00-8756-6FCA-8A17>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9D00-8756-6FCA-8A17> e informe o código 9D00-8756-6FCA-8A17



EXTRATO Nº. 806/2025

PROCESSO Nº. 11.348/2025

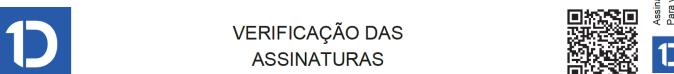
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.041/2025
CHAVE CGM: RB2H-CET4-ARQY-PIAR

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, **TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº. 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CAPS), SAMU, UPAS E DEMANDAS JUDICIAIS**, firmado para atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e Portal da Transparéncia do Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 94 e art. 107, da Lei 14.133/21, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.041/2025**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBAÇO 462042 AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - FMS FONTE RECURSO 1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR
11.021/2025	UNI HOSPITALAR LTDA	RS 99.113,00 (noveenta e nove mil, cento e treze reais)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 835B-5BA4-F030-8F4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/10/2025 10:49:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitiu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/835B-5BA4-F030-8F4D>

EXTRATO TERMO DE REPASSE FINANCEIRO - SETEMBRO 2025

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas e, em conformidade com o que consta nos Procedimentos Administrativos elencados abaixo, que tramitam para instrução e operacionalização dos procedimentos relativos ao repasse das parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS nº 8.214, de 22 de setembro de 2025, para as entidades privadas sem fins lucrativos com certificado CEBSA na área da saúde, filantrópicas, e aos prestando serviços contratuaisizados que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS, resolve firmar termo de repasse financeiro, em favor das instituições, conforme tabela:

Nº OFÍCIO (EXTERNO)	ENTIDADE BENEFICIÁRIA:	CNPJ	VALOR DO REPASSE
Ofício (externo) 16.073/2025	OFTALMOCLÍNICA SAULO LTDA-ME	00.518.251/0002-43	RS 334,53
Ofício (externo) 16.047/2025	HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA	09.114.612/0001-80	RS 27.344,11
Ofício (externo) 16.079/2025	NEFRUZA SERVIÇOS NEFROLÓGICOS FIUZA CHAVES LTDA	09.291.683/0001-58	RS 108.027,83
Ofício (externo) 16.056/2025	MARCELO BARBOSA LEITE -EPP	02.553.837/0001-93	RS 41.634,87
Ofício (externo) 16.058/2025	AMIP - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PARAÍBA LTDA	09.127.333/0001-50	RS 79.164,79
Ofício (externo) 16.058/2025	AMIP - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PRAIA LTDA	03.665.879/0001-89	RS 14.201,68
Ofício (externo) 16.042/2025	FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA - HUNE	40.980.914/0001-80	RS 387.140,28
Ofício (externo) 16.038/2025	HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO	09.112.236/0001-96	RS 313.171,69
Ofício (externo) 16.045/25	HOSPITAL PADRE ZÉ	08.667.206/0001-81	RS 98.023,72
Ofício (externo) 16.041/25	INSTITUTO WALFREDO GUEDES PEREIRA	09.124.165/0001-40	RS 369.934,20
Ofício (externo) 16.050/25	FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO HBOL	06.101.061/0002-02	RS 12.429,21
Ofício (externo) 16.076/25	MEMORIAL SANTA LUZIA	04.408.673/0001-36	RS 3.100,00

João Pessoa, 10 de outubro de 2025.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa-PB

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5132-200A-71E1-D680>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5132-200A-71E1-D680

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/10/2025 09:39:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitiu por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5132-200A-71E1-D680>

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 10.610/2025

Número do Contrato: 12.004/2025

Contratante: Secretaria Do Meio Ambiente De João Pessoa

Contratado: BR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 18.965.980/0001-22

Objeto: Aquisição de Ração para o Parque Zoobotânico Arruda Câmara

Início da Vigência 10/10/2025 à 09/10/2026

Valor Estimado dos Contratos: R\$ 21.508,00 (vinte e um mil quinhentos e oito reais)

Unidade Orçamentária: 12.101.18.541.5294.124155 1.500 33.90.30
12.301.18.541.5381.444137 1.759 33.90.30

João Pessoa, 10 de outubro de 2025

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.610/2025

CONTRATO Nº 12.003/2025

CONTRATO Nº 12.003/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO ANIMAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA POR MEIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, E FARELO JP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RACÕES EIRELLI, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, por meio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CNPJ 08.806.721/0001-03 representada pelo SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO, o Sr. WELISON ARAÚJO SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.660.920 SSDS-PB, inscrito no CPF Nº 008.047.094-75, com sede à Rua Diógenes Chianca, nº 1.777, Água Fria, através do, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa FARELO JP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RACÕES EIRELLI, portadora do CNPJ nº 22.527.686/0001-06, tendo como responsável o Sra. MARIA LÚCIA ALVES FERREIRA, portador do RG nº 212.469 SSDS-PB SSP/PB e CPF nº 338.498.544-34, com sede na Rodovia BR-230, nº 1828A, Oitizeiro, João Pessoa-PB, CEP: 58.088-202, CONTRATADA.

Conforme Processo Administrativo nº 10.610/2025 e em observância às disposições do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2024, e demais legislações correlatas, as partes acima mencionadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8BCC-9684-D465-57E0>

1

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8BCC-9684-D465-57E0>

1

O presente contrato origina-se do Processo Administrativo nº 10.610/2025, devendo seguir as disposições do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2024, e suas alterações e demais legislações correlatas, Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.1990, Decreto Municipal nº 10.248/2023 e Decreto 10.716/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O CONTRATAÇÃO A SER FIRMADA ENTRE EMPRESAS COM O FITO DE FORNECER RAÇÃO PARA ANIMAIS, cujas especificações e quantidades estão anexadas ao processo e detalhadas no Termo de Referência.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR PARC
001	Ração Premium para cães adultos - saca com 20 kg Níveis de garantia: Proteína Bruta (mín.) 220g/kg (22%), Extrato Etéreo (mín.) 100g/kg (10%), Umidade (máx.) 100g/kg (10%), Matéria Fibrosa (máx.) 30g/kg (3%), Matéria Mineral (máx.) 80g/kg (8%) Cálcio (máx.) 18g/kg (1,8%), Cálcio (mín.) 9000mg/kg (0,9%), Fósforo (mín.) 7000mg/kg (0,7%), Sódio (mín.), 3000mg/kg Potássio (mín.), 5000mg/kg, MannanOligossacarídeos (mín.) 1000mg/kg, Energia Metabolizável (NRC 2006, mín.) 3440kcal/kg	SACA	15	RS 158,00	RS 2.370,00

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoaca.1doc.com.br/verificacao/8bcc-9694-d465-b7e0>



007	etéreo 5%, dosagem máxima cálcio 2%, dosagem mínima fósforo 0,5%	SACA	04	RS 102,88	RS 411,52
008	Ração de crescimento para Aves - saca com 40 kg Ração concentrada ave, aplicação aves em fase de postura e crescimento, dosagem componentes proteína bruta mínima 26,5%, cálcio máximo 4,0%	SACA	10	RS 120,97	RS 1.209,70
009	Ração Extrusada para peixes onívoros 6mm a 8mm - Saca com 25 kg - Níveis de garantia: Proteína Bruta 320 g/kg, Extrato Etéreo 50 g/kg, Fibra Bruta 100 g/kg, Matéria Mineral 140 g/kg, Cálcio (Mín.) 15 g/kg, Cálcio (Máx.) 30 g/kg, Fósforo 2,7 g/kg, Umidade 120 g/kg, Vitamina C 200 mg/kg	SACA	15	RS 84,00	RS 1.260,00
010	Ração para coelho adulto 20kg - Ração de coelho, Composição: Umidade (máx.) 12,00% 120 g/kg, contendo no mínimo Proteína bruta (mín.) 13,00% 130 g/kg, Extrato Etéreo (mín.) 3,00% 30 g/kg, Matéria fibrosa (máx.) 25,00% 250 g/kg, Matéria mineral (máx.) 8,00% 80 g/kg, Cálcio (máx.) 0,80% 8.000 mg/kg, Cálcio (mín.) 0,40% 4.000 mg/kg	SACA	4	RS 103,27	RS 413,08
015	Xérém- saca com 50 kg Milho*, tipo triturado, aplicação alimento para animais	SACA	12	31,55	RS 378,60

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoaca.1doc.com.br/verificacao/8bcc-9694-d465-b7e0>



017	Calcário Calcítico - Saca com de 10 KG	SACA	2	RS 71,14	RS 142,28
Valor total do contrato R\$ 30.841,18					

D

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, viabilizando o pagamento, entrega, fiscalização e distribuição dos alimentos de acordo com o cronograma de utilização e divisão entre as espécies;

Diante de motivo justificável, o prazo poderá ser prorrogado, desde que pactuado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.841,18 (trinta mil oitocentos e quarenta um reais e dezoito centavos);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do produto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, caso estes existam.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, na classificação abaixo:

Órgão / Unidade Orçamentária	FR/STN	Elemento de Despesa
12.101.18.541.5294.124155 33.90.30	1.500	33.90.30
12.301.18.541.5381.444137 33.90.30	1.759	33.90.30

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoaca.1doc.com.br/verificacao/8bcc-9694-d465-b7e0>



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

❖ O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

6.1. Após a assinatura do contrato e passados os trâmites burocráticos será emitida a Nota de

003	Ração para cavalo - saca com 40 kg - NÍVEIS DE GARANTIA Proteína Bruta (mín.) 120 g. Fibra Bruta (máx.) 100 g, FDA (máx.) 150 g. Extrato Etéreo (mín.) 35 g, Matéria Mineral (máx.) 120 g, Cálcio (máx.) 16 g, Cálcio (mín.) 9.000 mg, Fósforo (mín.) 5.000 mg, Metionina (mín.) 1.800 mg, Lisina (min.) 4.500 mg, Ferro (mín.) 44 mg, Cobre (mín.) 21 mg, Zinco (mín.) 50 mg, Manganês (mín.) 37 mg, Iodo (mín.) 0,25 mg, Cobalto (mín.) 0,13 mg, Selênio (mín.) 0,2 mg, Cromo Orgânico (mín.) 0,1 mg	SACA	48	RS 129,00	RS 6.192,00
004	Ração Extrusada para primatas com tendências Onívoras - Saca com 4Kg. Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 100 g/kg (10 %), Proteína bruta (mín.) 200 g/kg (20 %), Extrato etéreo (mín.) 50 g/kg (5 %), Matéria fibrosa (máx.) 40 g/kg (4 %), Matéria mineral (máx.) 70 g/kg (7 %), Cálcio (máx.) 12 g/kg (1,2 %), Cálcio (mín.) 7.000 mg/kg (0,7 %), Fósforo (mín.) 4.000 mg/kg (0,4 %), Mananoligossacarídeo (mín.) 240 mg/kg (0,024 %)	SACA	48	RS 328,00	RS 15.744,00
006	Ração Extrusada para periquitos - Saca com 5kg. Ração animal, espécie animal aves pequeno porte, contendo no mínimo proteína 12%, dosagem mínima extrato	SACA	40	RS 68,00	RS 2.720,00

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoaca.1doc.com.br/verificacao/8bcc-9694-d465-b7e0>



11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, I de mesma legislação.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

11.5. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

13.1. A entrega será realizada no Parque Arruda Câmara, popularmente conhecido como BICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– SANÇÕES

❖ Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.3 Fraudar na execução do contrato;

14.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.5 Cometer fraude fiscal;

14.6 Não manter a proposta; e

14.7 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata

❖ Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.9. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.10. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.13. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no SICAF ou CRF pelo prazo de até cinco anos;

14.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

14.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.16. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas e os profissionais que:

14.16.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/8bcc-9694-d465-b7e0>

14.16.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.16.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de João Pessoa e cobrados judicialmente.

14.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca da Capital, João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

16.2. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em quatro (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Assinado de forma digital por:

assinado digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Welison Araújo Silveira

CONTRATANTE

MARIA LUCIA ALVES
Assinado de forma digital por
FERREIRA:33849854
MARIA LUCIA ALVES
33849854
434
Dado: 2023/10/07 14:13:38 -03'00'
assinado digitalmente

FARELO JP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELLI

Maria Lúcia Alves Ferreira

CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/8bcc-9694-d465-b7e0>

Assinado por 1 pessoa: MARIA LUCIA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/8bcc-9694-d465-b7e0>

1

	Treonina (Mín.) 269,3mg, Serina (Mín.) 489,23mg, Ácido Glutâmico (Mín.) 1.350,43 mg, Prolina (Mín.) 5.131,4 mg, Glicina (Mín.) 6.011,8mg, Hidroxiprolina (Mín.) 452mg, Alanina (Mín.) 4.055mg, Cisteína (Mín.) 124,6mg, Valina (Mín.) 1.183,5mg, Metionina (Mín.) 9.370,6mg, Isoleucina (Mín.) 561,2mg, Leucina (Mín.) 1.461mg, Tirosina (Mín.) 444,3mg, Fenilalanina (Mín.) 881,1mg, Triptofano (Mín.) 89,7mg, Saccharomyces cerevisiae 9x 10 ⁹ UFC, Ácido Fólico (Mín.) 1.000mg, Magnésio (Mín.) 12,6g, Enxofre (Mín.) 200mg, Iodo (Mín.) 93mg, Ferro (Mín.) 112mg, Cobalto (Mín.) 40mg, Cobre (Mín.) 75mg, Zinco (Mín.) 1.700mg, Manganês (Mín.) 340mg, Selênio (Mín.) 10mg, Cálcio (Mín.) / (Máx.) 150,5g/157g, Fósforo (Mín.) 74,8g, Sódio (Mín.) 2.100mg.				
013	Ração Extrusada para Sabiá e Pássaro preto. Saca com 5Kg Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 12,00% 120g/kg, Proteína bruta (mín.) 18,00% 180g/kg, Extrato Eéreo (mín.) 10,00% 100g/kg, Matéria fibrosa (máx.) 5,00% 50 g/kg, Matéria mineral (máx.) 4,00% 40g/kg, Cálcio (máx.) 0,80% 8.000mg/kg, Cálcio (mín.) 0,30% 3.000mg/kg, Fósforo (mín.)	UND	15	R\$ 387,00	R\$ 5.805,00

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/8bcc-9694-d465-b7e0>



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.508,00 (vinte um mil quinhentos e oito reais);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do produto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, caso estes existam.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, na classificação abaixo:

Órgão / Unidade Orçamentária	FR/STN	Elemento de Despesa
12.101.18.541.5294.124155 33.90.30	1.500	33.90.30
12.301.18.541.5381.444137 33.90.30	1.759	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

❖ O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

- 6.1. Após a assinatura do contrato e passados os trâmites burocráticos será emitida a Nota de Empenho com valor estimado, com o fito de garantir a compra.
- 6.2. Ao ser solicitada a quantidade necessária para suprimento da demanda, será emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a nota fiscal;
- 6.3. Após a entrega e conferência da mercadoria a Nota de Empenho será liquidada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

❖ Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

- 6.4. Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/8bcc-9694-d465-b7e0>



	0,30% 3.000mg/kg, Sódio (mín.) 0,10% 1.000mg/kg, Extrato de Yucca schidigera(min) 0,025% 250 mg/kg, Frutoligossacarídeos (mín.) 0,10% 1.000 mg/kg, Mananoligossacarídeos (mín.) 0,10% 1.000mg/kg, Bacillus subtilis (mín.) 6,4 x 10 ⁸ UFC/kg, Bacillus licheniformis (mín.) 6,4 x 10 ⁸ UFC/kg				
014	Mistura de Sementes para pássaros granívoros - Embalagem com 5kg. Composição mínima: painço milheto, arroz partido, painço comum, canjica, aveia sem casca, alpiste, linhaça, calcário calcítico, farinha de ostra, óleo de soja degomado, alimento extrusado, 60% de milho, farelo de soja, óleo de soja, fosfato bicálcico premix vitamínico. Níveis de garantia: Umidade (máx.) 120g/kg 12%, Proteína bruta 110g (11%), Extrato etéreo 80g/kg (8%), Matéria fibrosa 85g/kg (8,5%), Matéria Mineral 60g/kg (6%) , Cálcio 11g/kg (1,1%), Fósforo (min) - 2500mg/Kg (0,25%	SACA	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00

Valor total do contrato R\$ 21.508,00

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/8bcc-9694-d465-b7e0>



6.5. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.7. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal, sendo necessárias apenas naqueles órgãos que possua inscrições.

6.8. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

6.9. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

6.9. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso do CRF e à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

6.10. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

6.11. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

6.12. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou no Contrato;

6.13. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

6.14. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.15. A qualquer tempo, a SEMAM poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação.

6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa1.idoc.com.br/verificacao/8bcc-9694-d465-b7e0>



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, viabilizando o pagamento, entrega, fiscalização e distribuição dos alimentos de acordo com o cronograma de utilização e divisão entre as espécies;

Dante de motivo justificável, o prazo poderá ser prorrogado, desde que pactuado entre as partes.

EM = IxNxVP

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = 6/100

365

Sendo:

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal o Contratado enviará a mercadoria o mais breve possível, tendo em vista a necessidade de urgência do produto.

7.2. A entrega do produto será de forma parcelada, conforme previsto no Termo de Referência.

7.2.1. Devendo ser entregue a cada 15 (quinze dias), de acordo com a solicitação prévia do Parque.

7.3. Chegada a mercadoria os funcionários elencados no item 8.5 ficaram responsáveis em dar o aceite na nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do 115 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A realização do projeto será feito pelos fiscais constantes no TR, onde confirmarão por meio de certidão a entrega das fases dentro das especificações designadas.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios reditórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Acham-se designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens os servidores abaixo relacionados:

Responsável	Matrícula	Função
Cintia Cleub Neves Batista	101.335-3	Fiscal Técnico
Francisco Anchieta Ferreira Martins	101.518-6	Fiscal Administrativo
Milenna Simões de Araujo	101.339-6	Gestor do Contrato

8.6. A designação do (s) servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, conforme informado acima, poderá sofrer alterações de acordo com conveniência Administrativa.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Entregar os itens descritos em sua proposta;

9.3. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação técnica e endereços constantes deste Instrumento.

9.3. Emitir Nota(s) Fiscal(is) do serviço realizado, apresentando à CONTRATANTE, bem como discriminar os itens que foram contratados ou adquiridos com a verba repassada;

9.4. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas1.idoc.com.br/verificacao> e informe o código 8BCC-9894-D465-B7E0

❖ São obrigações da Contratante:

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especializado designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

❖ O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, I de mesma legislação.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

11.5. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA

13.1. A entrega será realizada no Parque Arruda Câmara, popularmente conhecido como BICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

❖ Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.3 Fraudar na execução do contrato;

14.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.5 Cometer fraude fiscal;

14.6 Não manter a proposta; e

14.7 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata

❖ Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.9. Multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas1.idoc.com.br/verificacao> e informe o código 8BCC-9894-D465-B7E0

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas1.idoc.com.br/verificacao> e informe o código 8BCC-9894-D465-B7E0

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas1.idoc.com.br/verificacao> e informe o código 8BCC-9894-D465-B7E0

14.10. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.13. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no SICAF ou CRF pelo prazo de até cinco anos;

14.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

14.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.16. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas e os profissionais que:

14.16.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.16.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.16.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de João Pessoa e cobrados judicialmente.

14.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.24. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca da Capital, João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser

compostos pela conciliação.

16.2. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em quatro (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Assinado de forma digital por:

assinado digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Welinson Araújo Silveira

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIA DE FATIMA OLIVEIRA PESSOA
Data: 10/10/2025 09:09:18 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

assinado digitalmente

BR SERVICOS E EVENTOS LTDA

Lucia De Fatima Oliveira Pessoa

CONTRATADA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8BCC-9694-D465-B7E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 13/10/2025 09:25:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8BCC-9694-D465-B7E0>

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 04/2025 – UEP/SEGGOV

(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato nº 02.013/2025-UEP/SEGGOV)

A Unidade Executiva do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGGOV), torna público que emitiu a **Ordem de Serviço nº 04/2025-UEP/SEGGOV**, primeira ordem de serviço ao Contrato nº 02.013/2025 – UEP/SEGGOV, emitida na data de 09/09/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA CIVIL, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4444/OC-BR (BR-L 1421), firmado entre o Município de João Pessoa/PB e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, autorizando a execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado pela **JS MOTOS – COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, contratado por meio Pregão Eletrônico nº 71002/2024. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Contratado.

VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO

Coordenador Executivo do Programa João Pessoa Sustentável

ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR

Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB



Assinado por 3 pessoas: JS MOTOS – COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO & ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/8BCC-965-941-1DF0>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A86-6455-9A41-2D6F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JS MOTOS – COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 44.867.835/0001-19) em 22/09/2025 15:28:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 24/09/2025 13:28:55
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ROUGGER XAVIER GUERRA JÚNIOR (CPF 102.XXX.XXX-89) em 06/10/2025 11:27:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6A86-6455-9A41-2D6F>

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 0607/2025.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): PAULO BARRETO.

OBJETO: Contrata o referido artista para uma apresentação no dia 10 de outubro de 2025, com horário previsto às 16h30, no evento "Projeto Sol Maior", no Hotel Globo, bairro Varadouro.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0ED1-06CD-46D9-FF0C>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



EXTRATO N.º 240/2025

O Instituto Cândida Vargas, ora Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GERAIS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, de modo a atender as finalidades precíprias da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Eletrônico 62.019/2025, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 3.3.90.30 - Elemento de Despesa: Material de Consumo;
- 1.6.59.01 - Fonte de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	CONTRATADA	VALOR	DATA
62.325/2025	WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 2.888,50 (Dois mil e Oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)	09 de outubro de 2025

Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/50B2-C37B-86B0-1493> e informe o código 0ED1-06CD-46D9-FF0C

Código para verificação: 0ED1-06CD-46D9-FF0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 10/10/2025 08:12:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0ED1-06CD-46D9-FF0C>

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 016/2025

Processo Administrativo: 26.655/2025

Administração Pública: Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, CNPJ nº 01.072.474/0001-01, OSC: IGUAIS ASSOCIAÇÃO LGBT+ – CNPJ nº 43.588.309/0001-57, contemplado pela emenda impositiva nº 117/2024, do Excelentíssimo Sr. Marcos Henrique, para realizar o projeto

"V Parada da Zona Sul/JP", que tem como objetivo a liberação de apoio financeiro ao Iguais Associação de Lesbicas, Gays, Bissexuais e Pessoas Transsexuais – IGUAIS ASSOCIAÇÃO LGBT+ – CNPJ nº 43.588.309/0001-57, contemplado pela emenda impositiva nº 117/2024, do Excelentíssimo Sr. Marcos Henrique, para realizar o projeto "V Parada da Zona Sul/JP", que tem como objetivo promover a Cultura LGBT+ na Zona Sul de João Pessoa, com foco especial nos Bancários, através da realização de manifestações culturais abertas a toda comunidade. A iniciativa visa preencher uma lacuna na oferta de atividades culturais para o público LGBT+ na região, fomentando a diversidade e a inclusão, com início previsto no dia 20 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reias), a cargo desta concedente. A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, à conta da dotação orçamentária 13.392.5270.2.440 – Ações de Fomento à Cultura Popular, no elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenção Social, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016 e no art. 50 do Decreto Municipal a Lei nº 9.905, de 2017.

Vigência: 25/09/2025 a 15/10/2025, Data de Assinatura: Assinado eletronicamente.

Signatários: Administração Pública: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, Diretor Executivo da FUNJOPE, CPF nº 549.***.***-68, OSC: IGUAIS ASSOCIAÇÃO LGBT+ – CNPJ nº 43.588.309/0001-57.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/50B2-C37B-86B0-1493> e informe o código 0ED1-06CD-46D9-FF0C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50B2-C37B-86B0-1493

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 10/10/2025 09:00:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/50B2-C37B-86B0-1493>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3C5-12D5-C28E-BB86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 10/10/2025 08:14:42 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B3C5-12D5-C28E-BB86>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.418/2025 A 13.423/2025

Processo Licitatório nº 1.376/2025 Pregão Eletrônico nº 13.018/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE VINCULADOS À REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.018/2025, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.418/2025
Empresa: M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA ME
CNPJ: 21.062.777/0001-50

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
01	114	UND	APARELHO AR CONDICIONADO Capacidade refrigeração: 12.000 btuh, tensão: 220v, frequência: 60hz, tipo:split, características adicionais: compressor rotativo, apenas ciclo frio; controle r.	VIX - 12K	1.648,00	187.872,00
02	6	UND	APARELHO AR CONDICIONADO Capacidade refrigeração: 12.000 btuh, tensão: 220v, frequência: 60hz, tipo:split, características adicionais: compressor rotativo; apenas ciclo frio; controle r.	VIX - 12K	1.648,00	9.888,00
07	19	UND	FORNO MICROONDAS material: aço inoxidável, capacidade: 29 L, comprimento: 43 cm, largura: 54,70 cm, altura: 32,70 cm, potência: 900 watt, voltagem: 220 v, características adicionais: timer	AGRATTO - AMIC01N02	546,00	10.374,00
08	4	UND	FREEZER COMUM freezer, tipo: vertical, capacidade: 210 L, tipo portas: reversível, sistema de gelo: automático, cor: branca, tensão alimentação: 220 v, características adicionais: cestos removíveis	ESMALTEC ECH250	2.303,00	9.212,00
10	19	UND	TELEVISOR tamfern tela: 40 pol, voltagem: 220 v, características adicionais: full hd, smart tv, dvr, widescreen, 2 entradas rf, tipo tela: led, acessórios: controlador remoto	AOC - 40S5045/78	1.208,00	22.952,00
11	66	UND	VENTILADOR PAREDE material corpo: plástico impulsionador: branco, capacidade: ventilação: 16 m2, rotação máxima: 440 rpm, potência: 1/6 hp, funções: ventilador e exaustão, tensão: 220 v, dimensões: 23 x 17 x 54 cm, quantidade pás: 3 un	VENTISOL - NEW 50CM GR	160,00	10.560,00
						VALOR TOTAL: R\$ 250.858,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.419/2025

Empresa: MAIS DISTRIBUICÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA EPP
CNPJ: 45.579.620/0001-83

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
05	16	UND	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAFETEIRA ELÉTRICA - CAFETEIRA ELÉTRICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 6L, VOLTAGEM: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 DEPÓSITO, PINGADEIRA, BASE, THERMOSTATO, POTÊNCIA: 1.300W	CONSERCAF	871,80	13.948,80
						VALOR TOTAL: R\$ 13.948,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.420/2025

Empresa: NOVA MIX LTDA EPP
CNPJ: 56.953.630/0001-35

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
04	37	UND	BEBEDOURO PRESSÃO - PRES STAR	LIBELL	715,00	26.455,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.421/2025

Empresa: PROSPERA COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ: 53.117.090/0001-61

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
9	25	UND	GELADEIRA /REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 280 L, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONGELADOR, SISTEMA DE DEGELO: AUTOMÁTICO, ALTURA: 1.440 MM, LARGURA: 550 MM, PROFUNDIDADE: 611 MM, CAPACIDADE CONGELADOR: 25 L, TIPO: VERTICAL	HQ / BEL MICRO	2.000,00	50.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.422/2025

Empresa: R. L. & L. CONEXÕES COMERCIAIS LTDA ME
CNPJ: 51.159.136/0001-49

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
03	27	UND	Bebedouro garrafa EOS MINERALLE EBE01	EOS MINERALLE EBE01	360,93	9.745,11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13.423/2025

Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA ME
CNPJ: 49.949.246/0001-01

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Fabricante	Preço Unit	Preço Total
6	9	UND	FOGÃO GÁS material: aço inoxidável, aplicação: doméstica, tipo: fogão: convencional, quantidade bocas: 6 un, comprimento: 62 cm, largura: 52 cm, altura: 87,50 cm, normas técnicas: abnt, características adicionais: acendimento automático.	CLARICE DELICATO PLUS 6Q	1.197,63	10.778,67

VALOR TOTAL: R\$ 10.778,67

Perfazendo o valor global de R\$ 361.784,78 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 08 de outubro de 2025

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BD7-BD63-53C1-8FC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/10/2025 09:39:48 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8BD7-BD63-53C1-8FC2>

AVISO

Aviso de Licitação (ADL)

Brasil

Programa João Pessoa Sustentável

Contrato de Empréstimo 4444-OC/BR

Licitação Pública Nacional nº 82001/2025

Chave CGM U242-REEO-SXOZ-LY8L

1. Este Aviso de Licitação é emitido como resultado do Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no *Development Business, edição de 23/08/2019*.

2. O Município de João Pessoa recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiar o custo do Programa João Pessoa Sustentável, e se propõe utilizar parte dos fundos deste financiamento para efetuar os pagamentos nos termos do Contrato de Financiamento nº 4444-OC/BR.

3. A Unidade Executiva do Programa João Pessoa Sustentável convida os Licitantes elegíveis a apresentar propostas para Contratação de projeto e obras de engenharia para requalificação da infraestrutura urbana nas 8 comunidades que constituem o Complexo Beira Rio (CBR), conforme estabelecido no Termo de Referência.

4. A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas *Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financeiros pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento*, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.5. Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional de: *Unidade Executiva do Programa João Pessoa Sustentável, no email clueip@joaopessoa.pb.gov.br*, com cópia (CC) para o email clueip@gmail.com e inspecionar os documentos de licitação através da internet ou no endereço indicado ao final deste Aviso.6. Os requisitos de qualificação estão descritos no Termo de Referência – TDR, disponível para download no Portal da Transparéncia do Município de João Pessoa, no Link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacao?id=11479>. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em *Português*, disponível para download no referido link.7. As propostas deverão ser enviada para o email clueip@joaopessoa.pb.gov.br. A data limite para envio das Propostas é no dia 12/12/2025, às 23:59hs (horário de Brasília). No dia 16/12/2025 as 10:00h, será realizada a reunião de abertura das Propostas por VÍDEO CONFERÊNCIA, que será transmitida ao vivo através da Plataforma YouTube.com, e disponibilizada para acompanhamento dos interessados no Canal Oficial do Programa João Pessoa Sustentável, link: https://www.youtube.com/channel/UCX9_5CSchIWZYPo3uJzRQ. Todas as propostas deverão estar acompanhadas de uma Garantia de Manutenção da Proposta, conforme estabelece o Edital.

8. O(s) endereço(s) mencionado(s) acima é(são): Rua Empresário Clóvis Rolim, nº 2051, Bairro dos Ipês, Salas 2301 B a 2306 B, do Duo Corporate Towers, CEP: 58.028-873, João Pessoa – Paraíba, no horário de 09:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs .

João Pessoa, 09 de outubro de 2025.

Vitor Cavalcanti de Sousa Valério
Coordenador Executivo do Programa João Pessoa Sustentável
Município de João Pessoa
Paraíba, BrasilAssinado por 1 pessoa: VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/109C-885A-6F1E-6CB9>

TERMO DE COOPERAÇÃO



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 006/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 006/2025, QUE CELEBRA, ENTRE SI, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO, E DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS-SINE JP, NOS SEGUINTES TERMOS:

PARTÍCIPES 1: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede na Av. Deputado Barreto Sobrinho, nº 167, Tambá, João Pessoa-PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua Defensora Geral do Estado, **MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.931.***-25, residente e domiciliada nesta capital, através do NUDEM - Núcleo Especial de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher;

PARTÍCIPES 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO, com sede na R. Diogo Velho, 150 - Centro, João Pessoa - PB, 58037-051, neste ato representada pelo Secretário, **BRUNO FARIA DE PAIVA** e o SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS - SINE MUNICIPAL, com sede na Rua João Suassuna, nº 19, bairro Varadouro, João Pessoa-PB, CEP: 58.010-580.

Os participes acima qualificados RESOLVEM celebrar o presente Protocolo, tendo em vista o que consta do Processo nº DPE-PRC-2025/03078 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente termo é o encaminhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar pela Defensoria Pública, através do NUDEM, para os postos do SINE/JP, que lhes ofertará vagas de empregos disponibilizadas por empresas diversas,

1
objetivando atender ao que preconiza a Lei nº 14.542/2023, inserindo-as no mercado de trabalho formal e diminuindo, assim, um dos fatores propulsores da violência, que é a dependência econômica, além de possibilitar a participação dessas mulheres nos diversos programas disponibilizados pelo SEDEST.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participes buscarão seguir um plano de trabalho que, independentemente de transcrição, será parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os participes:

- elaborar Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste termo;
- executar as ações objeto deste Termo, assim como monitorar os resultados;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- realizar visitas em conjunto, quando necessário;
- disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio, observadas as obrigações próprias de cada participante;
- permitir o livre acesso a agentes da administração pública, a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- fornece ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participes;
- Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os participes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SINE-JP

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o) SINE-JP:

a) A disponibilização de, no mínimo, 10% das vagas de empregos, intermediadas pelo SINE-JP e disponibilizadas por empresas, de forma gratuita, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, encaminhadas pela Defensoria Pública, através do NUDEM;

b) A prioridade no atendimento para acesso às vagas de emprego e aos demais serviços disponibilizados, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.542/2023, que assegura prioridade e reserva de 10% das vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

c) A disponibilização e prioridade de participação nos programas: *Eu Posso - Programa de Microcrédito Social*, regido pela Lei nº 14.223, 26 de julho de 2021, que visa apoiar os pequenos negócios do município de João Pessoa; *Programa de Incentivo à Micro-empresa*, com concessão de linhas de crédito, de acordo com a necessidade e disponibilidade das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como ao programa *Jovem Aprendiz*.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o) Defensoria:

- Encaminhar mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, através do NUDEM, ao SINE-JP;
- Divulgar, sempre que entender necessário, o resultado da cooperação, quanto à capacitação e profissionalização das mulheres encaminhadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cada participante poderá designar o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto deste Termo.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro participante, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os participes para a execução do presente Termo.

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoas.1doc.com.br/verificacao/8758-F02B-BD5E-055C> e informe o código 8758-F02B-BD5E-055C

1

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 24(vinte e quatro) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente termo será extinto:

- por advento do termo final, sem que os participes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- por denúncia de qualquer dos participes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 10(dez) dias;
- por consenso dos participes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos participes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

2

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoas.1doc.com.br/verificacao/8758-F02B-BD5E-055C> e informe o código 8758-F02B-BD5E-055C

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoas.1doc.com.br/verificacao/8758-F02B-BD5E-055C> e informe o código 8758-F02B-BD5E-055C

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoas.1doc.com.br/verificacao/8758-F02B-BD5E-055C> e informe o código 8758-F02B-BD5E-055C

3

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaopessoas.1doc.com.br/verificacao/8758-F02B-BD5E-055C> e informe o código 8758-F02B-BD5E-055C

4

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Termo;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Termo na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10(dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Termo deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30(trinta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.idoc.com.br/verificacao/875b-F92b-BD5E-055C> e informe o código 875b-F92b-BD5E-055C

5

6

7

D

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Pessoa-PB, data da última assinatura digital.

Maria Madalena Abrantes Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
Participe 1

7

	vítimas de violência doméstica e familiar, assistidas da Defensoria Pública; Promover independência financeira às mulheres; Possibilidade de empreender; Resgatar a autoestima dessas vítimas; A saída paulatina do ciclo de violência a que estão submetidas.
--	--

João Pessoa-PB, data da última assinatura digital.

Maria Madalena Abrantes Silva
Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dádata: 2025.09.19 16:08:01
-03:00

Maria Madalena Abrantes Silva
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
Participe 1

6

D

Assinado por 2 pessoas: MARIA MADALENA ABRANTES SILVA e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jopepessoas.idoc.com.br/verificacao/875b-F92b-BD5E-055C> e informe o código 875b-F92b-BD5E-055C

Bruno Farias de Paiva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO
Participe 2

8

D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 875B-F92B-BD5E-055C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA MADALENA ABRANTES SILVA (CPF 185.XXX.XXX-25) em 19/09/2025 16:08:01 GMT-03:00
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BRUNO FARIA DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 24/09/2025 13:15:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/875B-F92B-BD5E-055C>DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA
SINE
João Pessoa

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2025, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO, E DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS-SINE JP, NOS SEGUINTE TERMOS:

PARTÍCIPES 1: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede na Av. Deputado Barreto Sobrinho, nº 167, Tambá, João Pessoa-PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua Defensora Pública Geral do Estado, **MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.931.***-25, residente e domiciliada nesta capital, através do NUDEM - Núcleo Especial de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher;

PARTÍCIPES 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO, com sede na R. Diogo Velho, 150 - Centro, João Pessoa - PB, 58037-051, neste ato representada pelo Secretário, **BRUNO FARIA DE PAIVA** e o SISTEMA NACIONAL DE EMPREGOS - SINE MUNICIPAL, com sede na Rua João Suassuna, nº 19, bairro Varadouro, João Pessoa-PB, CEP: 58.010-580.

Os participes acima qualificados RESOLVEM celebrar o presente Protocolo, tendo em vista o que consta do Processo nº x e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente termo é o encaminhamento de homens autores de violência doméstica, em processo de responsabilização e transformação de suas práticas relacionais(participantes de grupos reflexivos); e o encaminhamento de reeducandos

2
3
1

(homens ou mulheres) pela DPTB para os postos do SINE/JP, que lhes oferecerá vagas de empregos disponibilizadas por empresas diversas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participes buscarão seguir um plano de trabalho que, independentemente de transcrição, será parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participes buscarão seguir um plano de trabalho que, independentemente de transcrição, será parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os participes:

- elaborar Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste termo;
- executar as ações objeto deste Termo, assim como monitorar os resultados;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- realizar visitas em conjunto, quando necessário;
- disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio, observadas as obrigações próprias de cada participante;
- permitir o livre acesso a agentes da administração pública, a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- fornece ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participes;
- Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os participes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SINE-JP

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do SINE-JP:

2
3
1

- A disponibilização de vagas de empregos, intermediadas pelo SINE-JP e disponibilizadas por empresas, de forma gratuita, aos homens participantes dos grupos reflexivos e reeducandos encaminhados pela Defensoria Pública;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Defensoria:

- Encaminhar os homens participantes dos grupos reflexivos e os reeducandos, que prestam serviços na Defensoria Pública;
- Divulgará, sempre que entender necessário, o resultado da cooperação, quanto à capacitação e profissionalização das mulheres encaminhadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Cada participante poderá designar o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto deste Termo.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro participante, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os participes para a execução do presente Termo.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

2
3
1

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 24(vinte e quatro) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente termo será extinto:

- por advento do termo final, sem que os participes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- por denúncia de qualquer dos participes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 10(dez) dias;
- por consenso dos participes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos participes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os participes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos participes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, nas seguintes situações:

nas
4

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos participes que inviabilize o alcance do resultado do termo, e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar o Termo na página de seus respectivos sites oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Termo deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os participes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30(trinta) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os participes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa-PB, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza

nas
5

seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Pessoa-PB, 15 de setembro de 2025.


Maria Madalena Abrantes Silva

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
Participe 1


Bruno Farias de Paiva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO
Participe 2



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA



PLANO DE TRABALHO

JUSTIFICATIVA	Para que haja políticas públicas voltadas à recuperação de homens em processo de responsabilização e transformação de suas práticas relacionais, bem como em processo de ressocialização.
OBJETIVO	Estabelecer um regime de mútua cooperação entre os respectivos participes, visando oportunizar empregos aos homens participantes de grupos reflexivos e reeducandos.
TAREFAS	Ofertas de vagas de emprego pelo SINE-JP a um público específico, encaminhado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.
DURAÇÃO	2(dois) anos, com calendário a ser executado conforme oportunidade e conveniência dos entes envolvidos.
RESPONSÁVEL	DEFENSORIA PÚBLICA E SINE-JP
RECURSOS DISPONÍVEIS	O presente termo é celebrado a título gratuito, não implicando qualquer custo aos homens encaminhados pela DPPB ao SINE-JP, sejam participantes de grupos reflexivos ou reeducandos, tampouco transferências de recursos entre os participes.
RESULTADOS ESPERADOS	Inserção no mercado de trabalho, através de vagas de empregos

6

1

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ofertadas;
Promover independência financeira e incentivar o processo de ressocialização.

João Pessoa-PB, 15 de setembro de 2025.

Maria Madalena Abrantes Silva

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
Participe 1

Bruno Farias de Paiva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO
Participe 2

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05-001/2025
CHAVE CGM: I1HG-S3QV-15MO-WCGZ

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 160.057/2025, 1Doc, RATIFICO a dispensa de licitação nos termos do Art. 75, II, da lei 14.133/21 e ADJUDICO o seu objeto à empresa SOUZA COSTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.516.312/0001-27, objetivando a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO. O valor global da contratação é de R\$ 2.342,10 (dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos), que será pago conforme dotação orçamentária: 04.122.0618.054306, FR 1.759, elemento de despesa 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

João Pessoa, 13 de outubro de 2025.

BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA
Procurador-Geral do Município

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO 004/2025 AO CONTRATO N°.10.826/2022

Processo Administrativo 6.533/2025

OBJETIVO: Correção do número do termo aditivo e do extrato 549/2025

ONDE LÊ-SE: Termo Aditivo nº 004/2025 e Extrato nº 549/2025

LEIA-SE: Termo Aditivo nº 005/2025 e Extrato nº 549/2025

O Presente Termo de Retificação tem como finalidade corrigir exclusivamente o Número do Termo Aditivo e do extrato 549/2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas conforme publicação no Diário Oficial nº 857/2025,

João Pessoa, 07 de Outubro de 2025.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C791-AB72-AC6B-1E8A> e informe o código C791-AB72-AC6B-1E8A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 131B-92C1-276E-FE55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA** (CPF 032.XXX.XXX-75) em 13/10/2025 12:28:20
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/131B-92C1-276E-FE55>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 34.083/2024- PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.027/2025
COMPRAS.GOV: 90.027/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMO COM ESPECIFICIDADE EM PRÓTESE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AOS LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD).

Com base nas informações constantes no Processo nº. 34.083/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.027/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da Diretoria de Contratação Pública, com base no Parecer Técnico do Setor Sócioficiente, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA sob o CNPJ nº 23.764.812/0001-09, itens 13, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 94, 101, 108, 109, 114, 115 no valor total de R\$ 154.967,60; DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO HOSPITAL LTDA sob o CNPJ nº 31.401.798/0001-07, itens 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91 no valor total de R\$ 51.450,00; MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA sob o CNPJ nº 25.341.162/0001-14, itens 04, 08, 09, 10, 11, 15, 21, 27, 33, 38, 39, 49, 50, 103, 104, 105, 107, 117, 118, 120 no valor total de R\$ 231.580,85; DENTAL PORTO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA sob o CNPJ nº 50.345.269/0001-88, itens 102, 110, 111, 112, 113 no valor total de R\$ 96.635,00; YAMAY COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA sob o CNPJ nº 07.082.161/0001-10, itens 97, 98, 99, 100 no valor total de R\$ 27.647,24; NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 32.737.279/0001-87, item 07 no valor total de R\$ 3.914,00; perfazendo o valor global de R\$ 566.194,69 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, em consequência, ficam convocadas a proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021. Declaro que os itens 01, 02, 03, 05, 06, 12, 19, 46, 55, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 92, 93, 96, 106, 116 e 119 fracassados pelo valor e item 95 deserto.

João Pessoa, 10 de outubro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C791-AB72-AC6B-1E8A> e informe o código C791-AB72-AC6B-1E8A

Código para verificação: C791-AB72-AC6B-1E8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/10/2025 09:39:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C791-AB72-AC6B-1E8A>

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACD5-DBAC-762C-7A77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/10/2025 10:10:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ACD5-DBAC-762C-7A77>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 22.556/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.070/2025
 COMPRAS.GOV: 90.070/2025

OBJETO: REABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO 13.008/2025 PARA AQUISIÇÃO DE FIOS E TELAS CIRÚRGICAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADO AS UNIDADES HOSPITALARES, UPAS E ZONOSSES.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 22.556/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.070/2025, em cumprimento aos termos, com base no inciso IV, art. 71, da Lei nº. 14.133/2021, acolho o relatório da Diretoria de Contratações Públicas, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: Innovakir Importacão em Saúde LTDA-ME, sob o CNPJ nº: 39.509.826/0001-16, itens: 04, 06, 08, 09, 17, 25 e 29, no valor total de R\$ 87.894,30; JL Produtos Alimentícios LTDA-ME, sob o CNPJ nº: 19.960.546/0001-12, item: 27, no valor total de R\$ 30.160,00; Lucas de Assis Neves - ME, sob o CNPJ nº: 43.173.599/0001-78, itens: 05, 11, 18, 21, 22 e 30, no valor total de R\$ 133.473,00; MEDS Comercio de Medicamentos, Produtos, Equipamentos Hospitalares LTDA-ME, sob o CNPJ nº: 40.256.200/0001-24, item: 12, no valor total de R\$ 1.813,00; MSA Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA-EPP, sob o CNPJ nº: 09.074.443/0002-82, itens: 13 e 32, no valor total de R\$ 3.011,00; M Panicio Vertuan Suplementos Alimentícios-ME, sob o CNPJ nº: 27.226.575/0001-83, item: 14, no valor total de R\$ 1.658,40; SOS Comercio de Materiais Médicos Hospitalares LTDA-EPP, sob o CNPJ nº: 28.167.665/0001-03, itens: 19, 23, 24, 31, no valor total de R\$ 17.708,40; Nutri Life Distribuidora de Alimentos LTDA-ME, sob o CNPJ nº: 51.879.256/0001-51, item: 28, no valor total de R\$ 2.250,00, perfazendo o valor global de R\$ 277.968,10 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Declaro os itens 14, 15, 18, 24 e 25 fracassados pelo o valor.

João Pessoa, 09 de outubro de 2025.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Secretário de SaúdeAssinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ED4F-E859-3020-0B10> e informe o código ED4F-E859-3020-0B10

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD37-F01E-087E-81B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 10/10/2025 09:02:57 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CD37-F01E-087E-81B1>

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED4F-E859-3020-0B10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 10/10/2025 09:47:24 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/ED4F-E859-3020-0B10>



**No trânsito, o pedestre
é prioridade.**